SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 11 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2321

**Expediente:**
**Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE**

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020**

| | | |
|---|---|---|
| PRESIDENTE | FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ | CEDRO |
| VICE PRESIDENTE | GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA | SÃO BENEDITO |
| SECRETÁRIO GERAL | MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA | ALTO SANTO |
| 1º SECRETÁRIO | JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA | MAURITÍ |
| TESOUREIRO GERAL | FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR | CHOROZINHO |
| 1º TESOUREIRO | OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO | RERIUTABA |
| PRESIDENTE DE HONRA | ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA | FORTALEZA |
| **MEMBROS DO CONSELHO FISCAL** | | |
| TITULAR | ALINE CAVALCANTE VIEIRA | BOA VIAGEM |
| TITULAR | ECILDO EVANGELISTA FILHO | MOMBAÇA |
| TITULAR | JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO | SOLONÓPOLE |
| SUPLENTE | CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO | TAUÁ |
| SUPLENTE | LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO | DEP. IRAPUAN PINHEIRO |
| SUPLENTE | CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA | IPÚ |
| **MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO** | | |
| REGIÃO 01 | JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO | MARACANAÚ |
| REGIÃO 02 | FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO | UMIRIM |
| REGIÃO 03 | CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO | MORRINHOS |
| REGIÃO 04 | AMANDA ARRUDA MENEZES | GRANJA |
| REGIÃO 05 | JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR | TIANGUÁ |
| REGIÃO 06 | ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO | PACUJÁ |
| REGIÃO 07 | FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA | GENERAL SAMPAIO |
| REGIÃO 08 | ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO | GUARAMIRANGA |
| REGIÃO 09 | VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO | PINDORETAMA |
| REGIÃO 10 | RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO | RUSSAS |
| REGIÃO 11 | JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR | JAGUARIBARA |
| REGIÃO 12 | MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ | CHORÓ |
| REGIÃO 13 | CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO | PORANGA |
| REGIÃO 14 | BISMARCK BARROS BEZERRA | PIQUET CARNEIRO |
| REGIÃO 15 | JOSÉ BARRETO COUTO NETO | QUITERIANÓPOLIS |
| REGIÃO 16 | SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO | ORÓS |
| REGIÃO 17 | JOSÉ GERALDO DOS SANTOS | IPAUMIRIM |
| REGIÃO 18 | FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES | ALTANEIRA |
| REGIÃO 19 | JOÃO GREGORIO NETO | GRANJEIRO |
| REGIÃO 20 | FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM | PENAFORTE |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ
### LEI MUNICIPAL N° 361

**LEI Nº. 361/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, compreendendo os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas na sede e distritos do Município de Ararendá, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ, Estado do Ceará:**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, envolvendo o conjunto dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas na sede e distritos do Município de Ararendá, nos termos do Anexo Único desta Lei, para o horizonte de 20 (vinte) anos, com a definição dos programas, projetos e ações necessários para o alcance de seus objetivos e metas, ações para emergências e contingências, e mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

**§ 1º** O planejamento dos serviços públicos de saneamento básico orientar-se-á de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, especialmente o disposto nos arts. 19 e 20.

**§ 2º** Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico deverão observar o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico,
especialmente no tocante ao cumprimento das metas nele previstas, devendo prestar informações às instâncias municipais responsáveis pela operacionalização e pelo controle social.

**§ 3º** O Plano Municipal de Saneamento Básico será submetido à revisão a cada 4 (quatro) anos, sob coordenação da autoridade responsável pela operacionalização do Plano, podendo solicitar apoio dos prestadores dos serviços e da entidade reguladora.

**§ 4º** No caso de regionalização dos serviços, o Plano Municipal de Saneamento Básico poderá ser submetido à revisão extraordinária, para compatibilização de planejamento, nos moldes do § 3º deste artigo.

**§ 5º** Incumbe à entidade reguladora dos serviços a verificação do cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

**Art. 2º** A operacionalização do Plano Municipal de Saneamento Básico será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**§ 1º** É assegurado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos prestadores de serviços.

**§ 2º** Competirá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

**I -** Acompanhar a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico pelos prestadores de serviços, auxiliando a entidade reguladora na verificação do cumprimento do Plano;

**II -** Proceder à articulação das informações referentes aos serviços públicos de saneamento básico com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA ou sistema estadual equivalente;

**III -** Receber reclamações de usuários relativas à prestação dos serviços, devendo encaminhá-las à entidade reguladora.

**Art. 3º** O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), participando em caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação de políticas públicas de saneamento básico no âmbito do Município.

**§ 1º** É assegurado ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos prestadores de serviços e pela entidade de regulação, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões.

**2º** São atribuições básicas do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

(COMDEMA) relativas ao controle social dos serviços públicos de saneamento básico:
**I -** Acompanhamento da execução do Plano Municipal de Saneamento Básico pelos prestadores de serviços, e comunicação de possíveis descumprimentos às autoridades municipais responsáveis pela operacionalização;
**I -** Acompanhamento da execução dos Termos de Ajustamento de Conduta tomados dos prestadores de serviços pela entidade reguladora, e comunicação de possíveis descumprimentos à entidade reguladora;
**III -** Opinar a respeito das revisões ao Plano Municipal de Saneamento Básico;
**IV -** Manifestar-se, por seu presidente ou representante, em audiências e consultas públicas relativas aos serviços públicos de saneamento básico, com direito de preferência.
**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a delegar as atividades de regulação à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, para atendimento ao disposto no art.9º, inciso II, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
**Parágrafo único.** O exercício das atividades de regulação poderá ser realizado nos termos da Lei Estadual nº 14.394, de 7 de julho de 2009.
**Art.5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ararendá-CE, 07 de novembro de 2019.

***ARISTEU ALVES EDUARDO***
Prefeito Municipal de Ararendá

**Publicado por:**
Jéssica Calista Barbosa Vieira
**Código Identificador:**C1AC2FA4

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 137/2019

PORTARIA Nº 137/2019 Aratuba, 08 de novembro 2019.

Exonera, a servidora que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Exonerar por motivo de aposentadoria a Sra. FRANCISCA APRÍGIO MENDES CPF nº 447.943.803-30, RG 1323784-87/SSP-CE, Matrícula nº 161904-7, ZELADOR, Benefício nº 193358180-5 conforme documentação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2019.

***CARLOS ALBERTO COLARES MENEZES***
Prefeito do Município - em Exercício

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**9B3B8F53

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### LEI MUNICIPAL N.º 105/2019

Assaré, Ceará, 08 de Novembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Parceria com o SESC – Serviço Social do Comércio para fins de autorizar a participação do Município de Assaré na 21ª Mostra SESC Cariri de Culturas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Faço saber que a Câmara Municipal de Assaré, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, representado pelo Prefeito Municipal, celebrar Termo de Parceria com o SESC – Serviço Social do Comércio para fins de autorizar a participação do Município de Assaré na 21ª Mostra SESC Cariri de Culturas.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2.019 (dois mil e dezenove).

***MARIA É BRAGA MOTA***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
**Código Identificador:**89F36974

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

OS ORDENADORES DE DESPESAS DO FUNDO EDUCAÇÃO, GERAL, SAÚDE E ASSISTÊNCIAL SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º ADITIVO AOS CONTRATOS Nº **2017.02.10.01; 2017.02.10.02; 2017.02.10.03; 2017.02.10.04**, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº **2017.01.16.01.**

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.01.16.01

CONTRATANTE.....: ORDENADORES DE DESPESAS DOS FUNDOS EDUCAÇÃO, GERAL, SAÚDE E ASSISTÊNCIAL SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE

CONTRATADA.....: N. CONTROL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – EPP

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

VIGÊNCIA.....: 08 DE NOVEMBRO DE 2019 A 08 DE OUTUBRO DE 2020.

***ERASMO RODRIGUES DA FONSECA***
Secretário de Adm. e Finanças

**Publicado por:**
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
**Código Identificador:**00598A07

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSARÉ/CE TORNAM PÚBLICO O EXTRATO, O EXTRATO DO 3º ADITIVO AOS CONTRATOS **Nº 2017.02.10.05-** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Nº 2017.02.10.06-** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Nº **2017.02.10.07-** SECRETARIA MUNICIPAL DE

TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL; Nº **2017.02.10.08-** FUNDO GERAL DO MUNICIPIO, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.01.11.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL; - FUNDO GERAL DO MUNICIPIO.

CONTRATADA.....: TECNOCONTAS- TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTABILIDADE S/S- EIRELI-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ASSARÉ/CE. (ADITIVO DE PRAZO)

DATA DA ASSINATURA.....: 08 DE NOVEMBRO DE 2019

VIGÊNCIA.....: 08 DE OUTUBRO DE 2020.

***ERASMO RODRIGUES DA FONSECA***
Secretário de Adm. e Finanças

**Publicado por:**
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
**Código Identificador:**3CDE8EAA

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE JULGAMENTO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Aviso de Julgamento de Recurso. Pregão nº 2019.10.07.1.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o indeferimento do recurso interposto pela empresa **WEDER BASÍLIO VEÍCULOS LTDA**, ficando mantido o julgamento final da(o) Pregão nº 2019.10.07.1. O presente certame restou **FRUSTRADO**, em virtude da inabilitação de todas as participantes. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 09:00 às 15:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 08 de novembro de 2019.

***RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES***
Pregoeiro Oficial do Município.

**Publicado por:**
Carlos Renato de Luna Alencar
**Código Identificador:**3F230E2F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE PROSSEGUIMENTO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços nº 2019.10.08.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando continuidade ao certame licitatório modalidade Tomada de Preços n° 2019.10.08.1, com a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, marcada para o dia 12 de novembro de 2019, às 13:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 09:00 às 15:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 08 de novembro de 2019.

***RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Carlos Renato de Luna Alencar
**Código Identificador:**8C550677

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
### PORTARIA

**PORTARIA Nº 081101/2019 BARBALHA, 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**João Everardo de Albuquerque Sampaio**, Secretário de Infraestrutura e Obras do município de Barbalha, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com esteio no Decreto Municipal nº. 35/2018, que regulamenta a concessão de diárias aos servidores municipais conforme artigo 18, IV da Lei Orgânica do Município de Barbalha,

***RESOLVE:***

**Art.1º - CONCEDER**, o Senhor **LEONARDO PITTA LIMA AZEVEDO,** Engenheiro deste Município, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº. 185.704.025-20, residente Na Avenida Gustavo Barroso, 45, Cirolândia, Barbalha/CE, 03 (três) diárias para as cidades de Sobral e Crateús-CE, nos dias 11,12 e 13 de Novembro de 2019, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais) cada, no valor total de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), com o objetivo de participar de uma visita técnica ao Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (CGIRS-RMS) no Município de Sobral e a Associação de Reciclagens de Crateús (RECICRATIÚS)- Fortaleza – CE;

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

*Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Barbalha/CE, aos 8 dias do mês de novembro de 2019.*

***JOÃO EVERARDO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

**Publicado por:**
Carlos Renato de Luna Alencar
**Código Identificador:**571415C6

### SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
### PORTARIA

**PORTARIA N°. 081154/2019 BARBALHA, 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**

***Efigênia Mendes Garcia**, secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha, Estado do Ceara, no uso de suas atribuições legais,*

***CONSIDERANDO,** o que dispõe o Decreto Municipal nº 35/2018, de 10 de julho de 2018, que trata da concessão de diárias aos servidores públicos municipais;*

***CONSIDERANDO**, que não se efetivou o pagamento das diárias concedidas,*

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 071151/2019 de 07 de novembro de 2019, que autorizou o pagamento de diárias à Sra. **EFIGÊNIA MENDES GARCIA**, CPF nº 960.025.439-95, por inexistir a distância de itinerário exigida em lei;

Ar. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

*Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Barbalha/CE, 08 de novembro de 2019.*

***EFIGÊNIA MENDES GARCIA***
Secretária de trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Carlos Renato de Luna Alencar
**Código Identificador:**DA0792AD

**SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 081155/2019 BARBALHA, 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**

***Efigênia Mendes Garcia****, secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha, Estado do Ceara, no uso de suas atribuições legais,*

***CONSIDERANDO,*** *o que dispõe o Decreto Municipal nº 35/2018, de 10 de julho de 2018, que trata da concessão de diárias aos servidores públicos municipais;*

***CONSIDERANDO****, que não se efetivou o pagamento das diárias concedidas,*

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 071152/2019 de 07 de novembro de 2019, que autorizou o pagamento de diárias ao Sr. **FRANCISCO ROGÊNIO GOMES DE ARAÚJO**, CPF nº 907.291716-39, por inexistir a distância de itinerário exigida em lei;

Ar. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

*Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Barbalha/CE, 08 de novembro de 2019.*

***EFIGÊNIA MENDES GARCIA***
Secretária de trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Carlos Renato de Luna Alencar
**Código Identificador:**FD1CB9A9

**SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 081156/2019 BARBALHA, 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**

***Efigênia Mendes Garcia****, secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha, Estado do Ceara, no uso de suas atribuições legais,*

***CONSIDERANDO,*** *o que dispõe o Decreto Municipal nº 35/2018, de 10 de julho de 2018, que trata da concessão de diárias aos servidores públicos municipais;*

***CONSIDERANDO****, que não se efetivou o pagamento das diárias concedidas,*

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 071153/2019 de 07 de novembro de 2019, que autorizou o pagamento de diárias ao Sr. **GILZANEIDE FERREIRA FACUNDO**, CPF nº 018.772.043-66, por inexistir a distância de itinerário exigida em lei;

Ar. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

*Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Barbalha/CE, 08 de novembro de 2019.*

***EFIGÊNIA MENDES GARCIA***
Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Carlos Renato de Luna Alencar
**Código Identificador:**91A8F801

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº. 06011019/2019.

DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DECLARAR** a Vacância do Cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** de conformidade com o disposto no Art. 31, inciso V da Lei Nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006, em virtude da concessão de Aposentadoria da Servidora, **MARIA CARNEIRO DA SILVA GOMES,** brasileira, servidora pública municipal, portadora da C.I. RG nº. 99099003596- SSPDC-CE e inscrita no CPF nº. 479.903.333-68.
**Art. 2º.** Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 01/10/2019, data da concessão da aposentaria pelo INSS.
**Art. 3º.** A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.
**Art. 4º.** Esta Portaria retroage em 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

***JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Jose Bezerra da Silva
**Código Identificador:**56F0E3A8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº. 02141019/2019.

DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSORA *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DECLARAR** a Vacância do Cargo de **PROFESSORA,** de conformidade com o disposto no Art. 31, inciso V da Lei Nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006, em virtude da concessão de Aposentadoria

da Servidora, **MARIA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, servidora pública municipal, portadora da C.I. RG nº. 0256032392- SPS-CE e inscrita no CPF nº. 543.043.693-34.
**Art. 2º.** Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 14/10/2019, data da concessão da aposentaria pelo INSS.
**Art. 3º.** A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.
**Art. 4º.** Esta Portaria retroage em 14 de outubro de 2019.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

***JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Jose Bezerra da Silva
**Código Identificador:**64A0E8CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº. 01141019/2019.

DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSORA *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DECLARAR** a Vacância do Cargo de **PROFESSORA,** de conformidade com o disposto no Art. 31, inciso V da Lei Nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006, em virtude da concessão de Aposentadoria da Servidora, **AIRAN LEANDRO DA SILVA,** brasileira, servidora pública municipal, portadora da C.I. RG nº. 146564188- SPS-CE e inscrita no CPF nº. 222.92608391.
**Art. 2º.** Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 14/10/2019, data da concessão da aposentaria pelo INSS.
**Art. 3º.** A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.
**Art. 4º.** Esta Portaria retroage em 14 de outubro de 2019.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

***JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Jose Bezerra da Silva
**Código Identificador:**EF7165A0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº. 01081019/2019.

DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DECLARAR** a Vacância do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** de conformidade com o disposto no Art. 31, inciso V da Lei Nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006, em virtude da concessão de Aposentadoria da Servidora, **ANTONIA MARIA DE JESUS,** brasileira, servidora pública municipal, portadora da C.I. RG nº. 20170614977- SPSDS-CE e inscrita no CPF nº. 349.137.003-59.
**Art. 2º.** Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 08/10/2019, data da concessão da aposentaria pelo INSS.
**Art. 3º.** A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.
**Art. 4º.** Esta Portaria retroage em 08 de outubro de 2019.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

***JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Jose Bezerra da Silva
**Código Identificador:**7234ED57

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº. 10011019/2019.

CONCEDER adicional de insalubridade e periculosidade e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, adicional de insalubridade e periculosidade a servidora a Sra. **YARA AMORIM MENDES**, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora da C. I. RG nº. 20001097129380, expedida pela SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº. 058.743.773-10, de conformidade com o disposto no Art. 8º., inciso II da Lei de nº. 1.242 de 01 de dezembro de 2008.
**Art. 2º.** Esta Portaria retroage a 01 de outubro do decorrente ano.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

***JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Jose Bezerra da Silva
**Código Identificador:**692CCBAC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº. 09011019/2019.

*CONCEDER adicional de insalubridade e dá outras providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**
**Art. 1º. CONCEDER**, adicional de insalubridade e de 10% (dez por centos) ao agente de trânsito o servidor o Sr. **MONICO FERNANDES DE PINHO**, brasileiro, casado, agente de trânsito, portador da C. I. RG nº. 96029135049, expedida pela SSP-CE,

inscrito no CPF sob o nº. 849.767.303-44, de conformidade com o disposto no Art. 8º., inciso II da Lei de nº. 1.242 de 01 de dezembro de 2008.
**Art. 2º.** Esta Portaria retroage a 01 de outubro do decorrente ano.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

***JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Jose Bezerra da Silva
**Código Identificador:**102D93D3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº. 01011019/2019.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
**RESOLVE:**
**Art. 1º. CONCEDER**, aos Servidores abaixo relacionados às correspondentes **HORAS EXTRAS,** no mês de outubro/2019, por motivo excepcional, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 66, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006.
**01.** ABIMAEL GONÇALVES LUDGERIO**, (08 horas extras).**
**02.** ANTONIA VERA LUCIA DUARTE**, (40 horas extras).**
**03.** ANTONIO MARCOS LEITE**, (40 horas extra).**
**04.** DORGIVAL ALEXANDRE DA SILVA**, (13 horas extras).**
**05.** FLAVIO AUGUSTO DE MENEZES**, (35 horas extra).**
**06.** FRANCISCO ERISMAR DE SOUSA **(34 horas extras).**
**07.** FRANCISCO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, (40 horas extra).**
**08.** FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA**, (31 horas extra).**
**09.** GONÇALO PEREIRA ROSENDO**, (40 horas extra).**
**10.** JONAS GONÇALVES DE SOUSA**, (31 horas extra).**
**11.** JOSCIENE RODRIGUES CAMILO**, (40 horas extra).**
**12.** JOSÉ FERREIRA GUEDES FILHO**, (40 horas extra).**
**13.** JOSÉ LEANDRO DA SILVA**, (38 horas extra).**
**14.** JOSÉ RODRIGUES DA COSTA**, (35 horas extra).**
**15.** LUIZ GOMES VIEIRA**, (18 horas extra).**
**16.** MONICO FERNANDES DE PINHO**, (32 horas extra).**
**17.** ANTONIO EZEVILDO DE LIMA **(40 horas extra).**
**18.** EVERSON FERREIRA DE SOUSA**, (30 horas extra).**
**19.** FRANCISCA NEUMA GOMES**, (40 horas extra).**
**20.** JOÃO EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA**, (40 horas extra).**
**21.** JOSÉ WAGNER FERREIRA LIMA**, (40 horas extra).**
**22.** MAISA FABIANA DE PAIVA L. FREITAS**, (40 horas extra).**
**23.** RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, (18 horas extra).**
**24.** RAIS BARBOSA DA SILVA**, (40 horas extra).**
**Art. 2º.** Esta Portaria retroage a data de 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

***JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Jose Bezerra da Silva
**Código Identificador:**C394427C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº. 09011019/2019.

*CONCEDER adicional de risco de vida e dá outras providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**
**Art. 1º. CONCEDER**, adicional de risco de vida de 10% (dez por centos) ao agente de trânsito o servidor o Sr. **MÔNICO FERNANDES DE PINHO**, brasileiro, casado, agente de trânsito, portador da C. I. RG nº. 96029135049, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 849.767.303-44, de conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº. 1.401 de 11 de março de 2015.
**Art. 2º.** Esta Portaria retroage a 01 de outubro do decorrente ano.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

***JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Jose Bezerra da Silva
**Código Identificador:**568D8F7A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº. 09011019/2019.

CONCEDER adicional de risco de vida e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, adicional de risco de vida de 10% (dez por centos) ao agente de trânsito o servidor o Sr. **MÔNICO FERNANDES DE PINHO**, brasileiro, casado, agente de trânsito, portador da C. I. RG nº. 96029135049, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 849.767.303-44, de conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº. 1.401 de 11 de março de 2015.
**Art. 2º.** Esta Portaria retroage a 01 de outubro do decorrente ano.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

***JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Jose Bezerra da Silva
**Código Identificador:**FA77CDDC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº. 14011019/2019.

*CONCEDER adicional de insalubridade e periculosidade e dá outras providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**
**Art. 1º. CONCEDER**, adicional de insalubridade e periculosidade ao servidor o Sr. **FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, auxiliar de enfermagem, portador da C. I. RG nº. 00523670461, expedida pela SSPSP, inscrito no CPF sob o nº. 732.232.043-34, de conformidade com o disposto no Art. 8º., inciso II da Lei de nº. 1.242 de 01 de dezembro de 2008.
**Art. 2º.** Esta Portaria retroage a 01 de outubro do decorrente ano.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

***JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Jose Bezerra da Silva
**Código Identificador:**538A82FD

**PROCURADORIA**
**AVISO DE JULGAMENTO**

**AVISO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.21.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. **Empresas Habilitadas: URBANLIMP SERV. DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, SEDNA ENGENHARIA LTDA e CTI - AMBIENTAL - COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO,** por cumprimento integral às exigências editalícias. **Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 08 de Novembro de 2019.

***TIAGO DE ARAÚJO LEITE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Maria Jose Bezerra da Silva
**Código Identificador:**CCEDC72D

**PROCURADORIA**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo(a) Sr(a). Ygor de Menezes e Bezerra, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade nº 2019.10.30.1. **Objeto:** Contratação de show artístico do cantor Edyr Vaqueiro a se realizar durante o evento festivo de Emancipação Política do Município de Farias Brito/CE. **Fornecedor(a):** NEW LINE MUSIC PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.958.625/0001-72. **Valor do Contrato:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Sr. Ygor de Menezes e Bezerra, Ordenador de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude. **Data:** 04 de Novembro de 2019.

**Publicado por:**
Maria Jose Bezerra da Silva
**Código Identificador:**08767604

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**
**PORTARIA N° 064/2019**

ESTABELECE A DATA DA ENTREGA DO PRÊMIO MÉRITO NA EDUCAÇÃO PROFESSORA MARIA IVANILDE MARQUES MAIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Fortim, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Resolução nº 003/2019, alterada pela Resolução nº 005/2019, estabelece:

Art. 1º A sessão solene de para entrega do Prêmio Mérito na Educação Professora Maria Ivanilde Marques Maia, outorgado pela Câmara Municipal de Fortim, às entidades e profissionais que atuam na área da Educação será entregue no dia 09 de dezembro de 2019, após a realização da última sessão ordinária do 2º período legislativo de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortim, aos 08 de novembro de 2019.

***ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Vilânia Gomes dos Santos Silva
**Código Identificador:**FCA83FFC

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2019**

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2019 - Pregão Presencial nº 001/2019, celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa J. I. M. Comércio de Petróleo Ltda. **OBJETO:** Aditivo de Supressão no percentual de 16,06% (dezesseis vírgula zero seis por cento) do quantitativo de litros de Gasolina Tipo Comum. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Item 18.0 - Das Alterações Contratuais: subitem 18.1 do Instrumento Convocatório e Cláusula Nona - Das Alterações Contratuais: Item 9.1. do Termo Contratual**. VIGÊNCIA:** da data de assinatura do termo aditivo até 31 de dezembro de 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2019.

Fortim/CE, 31 de outubro de 2019.

***ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA***
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

**Publicado por:**
Vilânia Gomes dos Santos Silva
**Código Identificador:**C2B0C465

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2910.01/2019-SMAG**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2910.01/2019-SMAG** - referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 2910.01/2019-SMAG; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças. **OBJETO:**Contratação da prestação de serviços na análise do arquivo físico do setor de recursos humanos, incluindo a separação, organização e higienização dos documentos oficiais e de pessoal, bem como a retirada de materiais inservíveis, alocados no deposito da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças do Município de Fortim/CE. **CONTRATADO**:S & P Serviços e Comercio LTDA - ME; **VALOR GLOBAL:** R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais); **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2019.**ASSINA PELO CANTRATANTE:**José Lima da Silva Júnior.

Fortim/CE, 08 de Novembro de 2019.

**Publicado por:**
Janaína Simões da Silva
**Código Identificador:**638F2C59

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
### EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CONTRATO Nº 2019.06.11.04 – OBJETO:** Serviços técnicos especializados na área de licitações e contratos. **CONTRATANTE:** Sec. do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADA:** LC2I Serviços Administrativos Especializados Ltda. – ME., (CNPJ: 17.822.915/0001-85). **JUSTIFICATIVA:** Sentença judicial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso III do Art. 79 da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 07/11/2019. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. Fone: (88) 3655-1200.

*ANA MARIA PORTELA AGUIAR*
Sec. do Trabalho e Assistência Social.

**Publicado por:**
José Barbosa Xavier Júnior
**Código Identificador:**FAE994E9

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CONTRATO Nº 2019.06.11.02 – OBJETO: Serviços técnicos especializados na área de licitações e contratos. CONTRATANTE: Sec. de Educação e Desporto. CONTRATADA: LC2I Serviços Administrativos Especializados Ltda. – ME., (CNPJ: 17.822.915/0001-85). JUSTIFICATIVA: Sentença judicial. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III do Art. 79 da Lei nº 8.666/93. DATA: 07/11/2019. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. Fone: (88) 3655-1200.**

*EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA*
Sec. de Educação e Desporto.

**Publicado por:**
José Barbosa Xavier Júnior
**Código Identificador:**C09CE22F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CONTRATO Nº 2019.06.11.01 – OBJETO: Serviços técnicos especializados na área de licitações e contratos. CONTRATANTE: Sec. de Administração. CONTRATADA: LC2I Serviços Administrativos Especializados Ltda. – ME., (CNPJ: 17.822.915/0001-85). JUSTIFICATIVA: Sentença judicial. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III do Art. 79 da Lei nº 8.666/93. DATA: 07/11/2019. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. Fone: (88) 3655-1200.**

*EUDES ALMEIDA LIMA*
Sec. de Administração.

**Publicado por:**
José Barbosa Xavier Júnior
**Código Identificador:**76A264D8

### SECRETARIA DE SAUDE
### EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CONTRATO Nº 2019.06.11.03 – OBJETO:** Serviços técnicos especializados na área de licitações e contratos. **CONTRATANTE:** Sec. de Saúde. **CONTRATADA:** LC2I Serviços Administrativos Especializados Ltda. – ME., (CNPJ: 17.822.915/0001-85). **JUSTIFICATIVA:** Sentença judicial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso III do Art. 79 da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 07/11/2019. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. Fone: (88) 3655-1200.

*LUSILEIDA XIMENES PORTELA*
Sec. de Saúde.

**Publicado por:**
José Barbosa Xavier Júnior
**Código Identificador:**A0E2F5B0

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANGEIRO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.11.08.1

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.11.08.1,** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 2019.11.08.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação asfáltica, nas localidades denominadas Sítio Cocos e Sítio Picada, no Município de Granjeiro/CE, conforme Convênio SICONV nº 865523/2018 celebrado com a União através do Ministério da Integração Nacional e o Município de Granjeiro/CE, conforme Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços marcada para o dia 27 de Novembro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro - Granjeiro, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3519 - 1350.

Granjeiro/CE, 08 de Novembro de 2019.

*JOÃO PEREIRA LACERDA*
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
João Pereira Lacerda
**Código Identificador:**631EEC6E

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 786/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:
I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal, direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Art. 2º.** A Receita Orçamentária é estimada em **R$ 39.636.000,00 (Trinta e Nove Milhões Seiscentos e Trinta e Seis mil Reais).**

**Art. 3º.** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 39.636.000,00 (Trinta e Nove Milhões Seiscentos e Trinta e Seis mil Reais).**

**Art. 4º.** A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente orçamento, observada a programação constante do detalhamento das ações, em anexo, apresenta, por órgão, o desdobramento de que trata o Quadro I, anexo a esta Lei.
**Parágrafo Único.** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo e Legislativo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:
I - Cancelamento de recursos fixados neste Projeto de Lei, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa, por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial de dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Excesso de arrecadação, eventualmente apurado durante o exercício financeiro, obedecido ao disposto no artigo 8º desse Projeto de Lei, até o limite do excesso arrecadado;
III - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite do superávit financeiro existente;
IV - Operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício, até o limite da operação contratada;
V - Dotações consignadas à reserva de contingência;

**Art. 6º.** O Chefe do Poder Executivo, mediante autorização legislativa, poderá suplementar até o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no O G U e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

**Art. 7º.** O Chefe do Poder Executivo, mediante autorização legislativa, poderá efetuar Operação de Crédito, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas às limitações legais vigentes, no tocante ao endividamento.

**Art. 8º.** O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de créditos e convênios destinar-se-á, de início, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas na presente Lei.
**Parágrafo Único.** O percentual a que se refere o art. 5º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos adicionais abertos na forma deste artigo.

**Art. 9º.** É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante do presente projeto.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).**

***FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**LEI ORÇAMENTARIA EXERCÍCIO 2020**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS 03 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**

A arrecadação da receita orçamentaria desta prefeitura nos três últimos exercícios financeiros se deu da seguinte forma:

| Exercício | Total Arrecadado (R$) |
|---|---|
| 2016 | 29.388.005,68 |
| 2017 | 26.959.809,66 |
| 2018 | 29.803.299,01 |

O aumento da arrecadação dos exercícios supracitados foi o seguinte:

| *Exercício* | Percentual de aumento |
|---|---|
| 2016 para 2017 | -8,26% |
| 2017 para 2018 | 10,55% |

**Publicado por:**
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
**Código Identificador:**ED092008

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 04.11.19-01/05

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADO: MAPA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ N° 07.149.460/0001-25 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO MERCADO DE CONFECÇÃO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. FONTE RECURSOS: PROPRIO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 15.02.19-01CP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0505- Secretaria da Infraestrutura e Serviços 15.451.0012.1.002 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos. ELEMENTO DESPESAS: 44.90.51.00 Obras e Instalações - VALOR GLOBAL R$ 440.770,93 (Quatrocentos e Quarenta Mil Setecentos Setenta Reais e Noventa e Três Centavos). PRAZOS: 04/11/2019 à 01/07/2020. FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte-Ceará. SIGNATÁRIOS: JAIR BOTO CRUZ – Secretario/Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - CPF nº 230.948.853-49 e GUTEMBERG LINHARES FURTADO DE MELO/Sócio Administrador - CPF: 398.524.663-72;

Guaraciaba do Norte - Ceará, 08 de Novembro de 2019.

***JAIR BOTO CRUZ***
Secretário/Ordenador da Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**1A16CD89

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – A Comissão Permanente de Licitação da PMGN, depois de proceder à verificação e análise dos documentos de habilitação das empresas participantes na TOMADA DE PREÇOS Nº 18.10.19-01TP, referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PONTOS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE NAS LOCALIDADES DE BURACO D'ÁGUA E ESTIVAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, decidiu e julgou HABILITADA: J.P. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP; W.J. FREITAS ME; BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; I.R. ALVES DE BRITO EPP; BRITA ENGENHARIA & IMÓVEIS EIRELI ME. Decidiu e julgou INABILITADA: R.S.M PESSOA EIRELI ME; RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI EM. As razões que motivaram tal decisão se encontram à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação da PMGN e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TEC/CE. Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Caso não seja impetrado nenhum recurso fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 21/11/2019 as 13h30m.

Guaraciaba do Norte/CE, 08 de novembro de 2019.

***MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**F7741443

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da PMGN, depois de proceder à verificação e análise dos documentos de habilitação das empresas participantes na TOMADA DE PREÇOS Nº 25.09.19-01TP, referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A REFORMA DO COLÉGIO MUNICIPAL DOM PEDRO I NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, decidiu e julgou HABILITADA: BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; DP ENGENHARIA PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA EIRELI; J.V. EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME; J.V.A SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI ME; CROMMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP; M.J. PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI ME. Decidiu e julgou INABILITADA: RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI ME; DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI EPP. As razões que motivaram tal decisão se encontram à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação da PMGN e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TEC/CE. Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Caso não seja impetrado nenhum recurso fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 21/11/2019 as 08h30m.

Guaraciaba do Norte/CE, 08 de novembro de 2019.

***MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**907B9A4B

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GAB 001.11.001/2019**

**IBIAPINA – CE, EM 01 de novembro de 2019.**

O Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: Tratar de assuntos de interesse do município de Ibiapina – CE, para retirada das notificações de trânsito do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, na DIGILOC(IMPRESSÕES E SOLUÇÕES) e na Reunião dos Diretores de Trânsito na sede do DETRAN -CE.**

**R E S O L V E:**

Designar o(a) Sr.(a) **TIAGO MESQUITA MIRANDA**, ocupante do cargo de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUTRAN**, portador do **CPF n.º 048.873.393-64**, lotada no GABINETE DO PREFEITO, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) totalizando R$ 200,00(**duzentos reais)** para viagem a se realizar no dia 05/11/2019 e 06/11/2019.

**Registre-se**
**Comunique-se**
**Cumpra-se.**

***WAGNER GOMES DE PAULO***
Gabinete do Prefeito
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Ana Daiane Amaro Lima
**Código Identificador:**058D4894

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. 039 /2019 TRATA DE REAJUSTE LEGAL PARA OS CARGOS POLÍTICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO N. 039 /2019**

TRATA DE REAJUSTE LEGAL PARA OS CARGOS POLÍTICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O Prefeito Municipal de Ibiapina, ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 9º, XVI e art.66, II, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, que trata da revisão geral anual de subsídios;

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei 575/2014, que estabelece o índice para a revisão geral e anual;

**CONSIDERANDO** o cumprimento do Art. 3º da Lei Municipal 649/2016 e dispositivos correlatos;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico opinativo 039/2019 - PJI.
**DECRETA**:

Art.1º Por força da Lei Municipal 649/2016, aplica-se aos vencimentos dos cargos políticos da Administração Pública do Município de Ibiapina, aplica-se ainda o disposto nas Leis 553/2012 e 554/2012 para efeito dos vencimentos fixados, devendo o lapso de correção considerar o período 05/2014 a 05/2019, devendo promover as atualizações e correções de estilo, conforme previsto na Lei 575/2014, utilizando-se do índice previsto no art. 1º, §2º, da Lei 575/2014.

Art. 2º Quanto ao subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais, aplica-se o disposto nas Leis 553/2012 e 554/2012, bem como as atualizações e correções de estilo, todavia, limitando-se, caso o valor final supere o da Lei 649/2016, aos valores finais previstos nos artigos da referida Lei 649/2016, ainda que importem redução de vencimentos daqueles.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA – CE, 08 de novembro de 2019.**

***ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES***
Prefeito Municipal de Ibiapina.

**Publicado por:**
Hayane de Sousa Santana
**Código Identificador:**304D2B69

**SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA SETAS 016.10.002/2019**

**PORTARIA - SETAS 016.10.002/2019**
**IBIAPINA – CE, EM 16 de Outubro de 2019.**

O Gestor da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: Participar do encontro estadual sobre atuação do Advogado no CREAS, e Centro Pop, no Hotel Meridional, situado na Rua Santos Dumont, 779, Aldeota, Fortaleza - CE.**
**R E S O L V E:**
Designar o(a) Sr.(a) **JANE LIMA GOMES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, portador do **CPF n.º 815.799.773-91**, lotado na Secretaria do Trabalho e Assistência Social, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (UMA) diária no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta Reais) totalizando R$ 60,00(**Sessenta reais)** para viagem a se realizar no dia 16/10/2019 e 16/10/2019.

**Registre-se**
**Comunique-se**
**Cumpra-se.**

***JACQUELINE GOMES MENDES***
Secretária do Trabalho e Assistência Social
Gestora Municipal

**Publicado por:**
Ana Daiane Amaro Lima
**Código Identificador:**7A4EB674

**SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA SETAS 016.10.001/2019**

**PORTARIA - SETAS 016.10.001/2019**
**IBIAPINA – CE, EM 16 de Outubro de 2019.**

O Gestor da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: Participar do encontro estadual sobre atuação do Advogado no CREAS, e Centro Pop, no Hotel Meridional, situado na Rua Santos Dumont, 779, Aldeota, Fortaleza - CE.**
**R E S O L V E:**
Designar o(a) Sr.(a) **ARMANDO ARAGAO PRADO**, ocupante do cargo de **ASSESSOR JURIDICO**, portador do **CPF n.º 073.820.303-34**, lotado na Secretaria do Trabalho e Assistência Social, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (UMA) diária no valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais) totalizando R$ 100,00(**Cem reais)** para viagem a se realizar no dia 16/10/2019 e 16/10/2019.

**Registre-se**
**Comunique-se**
**Cumpra-se.**

***JACQUELINE GOMES MENDES***
Secretária do Trabalho e Assistência Social
Gestora Municipal

**Publicado por:**
Ana Daiane Amaro Lima
**Código Identificador:**CF071FA1

**SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA SETAS 008.10.001/2019**

**PORTARIA - SETAS 008.10.001/2019**
**IBIAPINA – CE, EM 08 de Outubro de 2019.**

O Gestor da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: A emissão de Carteiras de Identidades (RG), junto a Coordenadoria de Identificação Humana e Pericias Biométricas, localizada na Av. Bezerra de Menezes, 1735, Fortaleza - CE.**
**R E S O L V E:**
Designar o(a) Sr.(a) **FRANCISCO GLAYCIVALDO MARINHO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador do **CPF n.º 675.064.613-15**, lotada na Secretaria do Trabalho e Assistência Social, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (UMA) diária no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando R$ 60,00(**Sessenta reais)** para viagem a se realizar no dia 08/10/2019 e 08/10/2019.

**Registre-se**
**Comunique-se**
**Cumpra-se.**

***JACQUELINE GOMES MENDES***
Secretária do Trabalho e Assistência Social
Gestora Municipal

**Publicado por:**
Ana Daiane Amaro Lima
**Código Identificador:**2ADFD4A4

**SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIAS SETAS 010.10.001/2019**

**PORTARIA - SETAS 010.10.001/2019**
**IBIAPINA – CE, EM 10 de Outubro de 2019.**

O Gestor da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: A entrega das urnas eletrônicas de seção e reservas utilizadas na Eleição do Conselho Tutelar 2019, junto ao Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas do TER-CE, localizado na Rua Salgado Filho, 300, Antônio Bezerra, Fortaleza – CE.**
**R E S O L V E:**
Designar o(a) Sr.(a) **MARIA IRENICE MOREIRA FERNANDES**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador do **CPF n.º 379.845.943-68**, lotada na Secretaria do Trabalho e Assistência Social, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (UMA) diária no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando R$ 60,00(**Sessenta reais)** para viagem a se realizar no dia 10/10/2019 e 10/10/2019.

**Registre-se**
**Comunique-se**
**Cumpra-se.**

***JACQUELINE GOMES MENDES***
Secretária do Trabalho e Assistência Social
Gestora Municipal

**Publicado por:**
Ana Daiane Amaro Lima
**Código Identificador:**5FA8E351

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA SEDUC 005.11.004/2019**

**PORTARIA - SEDUC 005.11.004/2019**
**IBIAPINA – CE, EM 05 de novembro de 2019.**

O Gestor da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: Participar do evento: 3° FASE DE**

**ACOMPANHAMENTO DO PROJETO APRENDER MAIS, junto a Coordenadoria de Cooperação com os Municípios para desenvolvimento da Aprendizagem na Idade Certa – COPEM.**
**R E S O L V E:**
Designar o(a) Sr.(a) **ANTONIA DE MARIA FREIRE**, ocupante do cargo de **DIRETOR(A) GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, portadora do **CPF n.º 735.491.773-72**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) totalizando (**cem reais)** para viagem a se realizar no período de 08/11/2019 á 08/11/2019.

**Registre-se**
**Comunique-se**
**Cumpra-se.**

***CLAUDIA RODRIGUES GOMES***
Secretário Municipal de Educação
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Ana Daiane Amaro Lima
**Código Identificador:**9E7821B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA SEDUC 005.11.003/2019**

**PORTARIA - SEDUC 005.11.003/2019**
**IBIAPINA – CE, EM 05 de novembro de 2019.**

O Gestor da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: Participar do evento: 3° FASE DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO APRENDER MAIS, junto a Coordenadoria de Cooperação com os Municípios para desenvolvimento da Aprendizagem na Idade Certa – COPEM.**
**R E S O L V E:**
Designar o(a) Sr.(a) **MARIA JOSE GOMES DE MELO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A) PEB III**, portadora do **CPF n.º 712.206.823-49**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) totalizando (**cento e vinte reais)** para viagem a se realizar no período de 07/11/2019 e 08/11/2019.

**Registre-se**
**Comunique-se**
**Cumpra-se.**

***CLAUDIA RODRIGUES GOMES***
Secretário Municipal de Educação
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Ana Daiane Amaro Lima
**Código Identificador:**DA9E320F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA SEDUC 005.011.005/2019**

**PORTARIA - SEDUC 005.11.005/2019**
**IBIAPINA – CE, EM 05 de novembro de 2019.**

O Gestor da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: Participar do evento: 3° FASE DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO APRENDER MAIS, junto a Coordenadoria de Cooperação com os Municípios para desenvolvimento da Aprendizagem na Idade Certa – COPEM.**
**R E S O L V E:**
Designar o(a) Sr.(a) **RONALDO SILVA DE SOUSA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PEB III**, portador do **CPF n.º 548.395.993-00**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) totalizando 60,00(**sessenta reais)** para viagem a se realizar do dia 08/11/2019 á 08/11/2019.

**Registre-se**
**Comunique-se**
**Cumpra-se.**

***CLAUDIA RODRIGUES GOMES***
Secretário Municipal de Educação
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Ana Daiane Amaro Lima
**Código Identificador:**96FD6AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA SEDUC 005.011.002/2019**

**PORTARIA - SEDUC 005.11.002/2019**
**IBIAPINA – CE, EM 05 de novembro de 2019.**

O Gestor da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: Participar do evento: 3° FASE DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO APRENDER MAIS, junto a Coordenadoria de Cooperação com os Municípios para desenvolvimento da Aprendizagem na Idade Certa – COPEM.**
**R E S O L V E:**
Designar o(a) Sr.(a) **CLAUDIA RODRIGUES GOMES**, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL**, portador do **CPF n.º 473.016.943-34**, lotado na Secretaria de Educação, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais) totalizando **R$ 400,00 (Quatrocentos reais)** para viagem a se realizar no período de 07/11/2019 a 08/11/2019.

**Registre-se**
**Comunique-se**
**Cumpra-se.**

***CLAUDIA RODRIGUES GOMES***
Secretário Municipal de Educação
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Ana Daiane Amaro Lima
**Código Identificador:**59B5998E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA SEDUC 007.10.001/2019**

**PORTARIA - SEDUC 007.10.001/2019**
**IBIAPINA – CE, EM 07 de Outubro de 2019.**

O Gestor da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: Transportar alunos universitários residentes em Ibiapina – CE, ao município de Sobral – CE, para que os mesmo**

**participem das aulas diárias de seus cursos regulares de nível superior.**
**R E S O L V E:**
Designar o(a) Sr.(a) **ANTONIO MARCOS TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 379.845.943-68**, lotada no Secretaria Municipal de Educação, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando R$ 200,00(**Duzentos reais)** para viagem a se realizar no dia 07/10/2019 e 11/10/2019.

**Registre-se**
**Comunique-se**
**Cumpra-se.**

***CLAUDIA RODRIGUES GOMES***
Secretária Municipal de Educação
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Ana Daiane Amaro Lima
**Código Identificador:**09981873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA SEDUC 021.10.001/2019**

**PORTARIA - SEDUC 021.10.001/2019**
**IBIAPINA – CE, EM 21 de Outubro de 2019.**

O Gestor da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: Transportar alunos universitários residentes em Ibiapina – CE, ao município de Sobral – CE, para que os mesmo participem das aulas diárias de seus cursos regulares de nível superior.**
**R E S O L V E:**
Designar o(a) Sr.(a) **ANTONIO MARCOS TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 379.845.943-68**, lotada no Secretaria Municipal de Educação, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando R$ 200,00(**Duzentos reais)** para viagem a se realizar no dia 21/10/2019 e 25/10/2019.

**Registre-se**
**Comunique-se**
**Cumpra-se.**

***CLAUDIA RODRIGUES GOMES***
Secretária Municipal de Educação
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Ana Daiane Amaro Lima
**Código Identificador:**6045AD31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA SEDUC 028.10.001/2019**

**PORTARIA - SEDUC 028.10.001/2019**
**IBIAPINA – CE, EM 28 de Outubro de 2019.**

O Gestor da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: Transportar alunos universitários residentes em Ibiapina – CE, ao município de Sobral – CE, para que os mesmo participem das aulas diárias de seus cursos regulares de nível superior.**
**R E S O L V E:**
Designar o(a) Sr.(a) **DAVID BATISTA DE ALCANTARA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 020.403.633-00**, lotada no Secretaria Municipal de Educação, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando R$ 200,00(**Duzentos reais)** para viagem a se realizar no dia 28/10/2019 e 01/11/2019.

**Registre-se**
**Comunique-se**
**Cumpra-se.**

***CLAUDIA RODRIGUES GOMES***
Secretária Municipal de Educação
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Ana Daiane Amaro Lima
**Código Identificador:**D0C8CF1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA SEDUC 014.10.001/2019**

**PORTARIA - SEDUC 014.10.001/2019**
**IBIAPINA – CE, EM 14 de Outubro de 2019.**

O Gestor da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: Transportar alunos universitários residentes em Ibiapina – CE, ao município de Sobral – CE, para que os mesmo participem das aulas diárias de seus cursos regulares de nível superior.**
**R E S O L V E:**
Designar o(a) Sr.(a) **DAVID BATISTA DE ALCANTARA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 020.403.633-00**, lotada no Secretaria Municipal de Educação, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando R$ 200,00(**Duzentos reais)** para viagem a se realizar no dia 14/10/2019 e 18/10/2019.

**Registre-se**
**Comunique-se**
**Cumpra-se.**

***CLAUDIA RODRIGUES GOMES***
Secretária Municipal de Educação
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Ana Daiane Amaro Lima
**Código Identificador:**1199ED5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA - SESA 023.10.001/2019**

**IBIAPINA – CE, EM 23 de outubro de 2019.**

O Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: Tratar de assuntos de interesse do município de Ibiapina – CE, junto a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – COASF, situada na Av. Washigton Soares, 7605, Messejana – Fortaleza, no dia 24.10.2019, em razão de receber**

**medicamentos para a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.**

**R E S O L V E:**

Designar o(a) Sr.(a) **MARCOS ANTONIO GONCALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de **OUVIDOR(A) DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador do **CPF n.º 362.489.913-91**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) totalizando **R$ 100,00 (cem reais)** para viagem a se realizar no período de 24/10/2019.

**Registre-se**
**Comunique-se**
**Cumpra-se.**

***ADEILTON MENDONÇA AMARO***
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Ana Daiane Amaro Lima
**Código Identificador:**64082094

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

### CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.11.05.1

**ESTADO DO CEARÁ-CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL-N.º 2019.11.05.1**– ABERTURA: 20 de NOVEMBRO de 2019 às 10h00min. JULGAMENTO: menor preço por lote. OBJETO: Aquisição de material permanente e material de consumo de interesse da Câmara Municipal de Icapuí, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Informações: Rua Joca Galdino, nº 125, Centro, Icapuí/CE ou (88) 3432.1230 de 07h30min às 13h30min.

***TARCÍSIO REBOUÇAS BRAGA FILHO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Everton Assis de Oliveira
**Código Identificador:**23E88D96

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### CREDENCIAMENTO N° 001.2019-CR

A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, através da Ordenadora de Despesas, Sra. Maria do Socorro Lira, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 20 de Novembro de 2019, no horário de 9:00 horas, estará realizando - CREDENCIAMENTO N° 001.2019-CR, para o Contratação de Serviços de Profissionais na função de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (SUPERVISOR), visando sua contratação temporária para preenchimento de vagas no Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz, de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Icó/Ce, conforme especificações constantes do anexo I do edital, o qual se encontra, na integra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada a Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1° Andar, Icó/CE, no horário de atendimento ao público, das 07:30 às 11:30h.

Icó-Ce, 07 de Novembro de 2019.

***CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL.

***CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Luis Eduardo Ferreira
**Código Identificador:**EB1AEA61

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

O Procurador Geral do Município, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **F. A. A. da Silva - ME**, com sede a Rua Sófocles Lima Verde, N° 372, Esplanada II, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.332.336/0001-29, neste ato representado pelo senhor Francisco Adalberto Alves da Silva, Empresário Individual, a realizar conforme discrimina:

**Fundamento Legal**: Dispensa de Licitação sob o Nº. 2019.10.14.01-PMI/PGM, e art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizado pelo Decreto Federal 9.412 de 18 de Junho de 2018. **Contrato N°**: 2019.10.16.01. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Procuradoria Geral, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90. **Objeto:** Contratação dos serviços de manutenção preventiva de centrais de ar, com complemento de gás refrigerante, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência. **Valor Contratual:** R$ 2.184,00 (dois mil cento e oitenta e quatro reais). **Data de Assinatura:** 16 de Outubro de 2019**. Vigência**: 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato. **Dotação Orçamentária:** 0401-04.122.0015.2.009 (Manutenção da Procuradoria Municipal). **Elemento de Despesa nº:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário:** André Firmino Nascimento (Secretário Municipal da pasta).

Iguatu-Ce, 16 de Outubro de 2019.

**Publicado por:**
Gilderlandio Duarte da Costa
**Código Identificador:**5692053D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

O Controlador e Ouvidor Geral do Município, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **F. A. A. da Silva - ME**, com sede a Rua Sófocles Lima Verde, N° 372, Esplanada II, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.332.336/0001-29, neste ato representado pelo senhor Francisco Adalberto Alves da Silva, Empresário Individual, a realizar conforme discrimina:

**Fundamento Legal**: Dispensa de Licitação sob o Nº. 2019.10.08.01-PMI/CGM, e art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizado pelo Decreto Federal 9.412 de 18 de Junho de 2018. **Contrato N°**: 2019.10.09.01. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90. **Objeto:** Contratação dos serviços de manutenção preventiva de centrais de ar, com complemento de gás refrigerante e troca de peças, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência. **Valor Contratual:** R$ 2.047,00 (dois mil e quarenta e sete reais). **Data de Assinatura:** 09 de Outubro de 2019**. Vigência**: 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato. **Dotação Orçamentária:** 1601.04.122.0049.2.112 (Manutenção da Controladoria Municipal). **Elemento de Despesa nº:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário:** André Firmino Nascimento (Secretário Municipal da pasta).

Iguatu-Ce, 09 de Outubro de 2019.

**Publicado por:**
Gilderlandio Duarte da Costa
**Código Identificador:**DB808973

**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**
**LEI Nº. 2.724, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COMUNIDADE EVANGÉLICA MISSIONÁRIA DE IGUATU – CEMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **Comunidade Evangélica Missionária - CEMI**, inscrita no CNPJ Nº 10.956.303/0007-36, o presente convênio tem por objetivo o auxilio financeiro para fins de custeio parcial das despesas gerais decorrentes da **X MARCHA PRA JESUS.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** e correrão à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria da Cultura e Turismo - **SECULT**.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Município de Iguatu, em 31 de outubro de 2019.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**815E4AF5

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO N°** - PE-005/2019-SAAE-SRP. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU – CE. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ABERTURA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAR-SE-À NO **DIA**: 22 DE NOVEMBRO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: WWW.BLL.ORG.BR E WWW.TCM.CE.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3566-7700 DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

IGUATU-CE, 08/11/2019.

***ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA***
Pregoeiro Oficial
SAAE de Iguatu CE.

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**6E623ECB

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**

**A Prefeitura Municipal de Irauçuba** comunica aos interessados que o **Pregão Presencial de Nº. 2019.09.24.01**, do tipo Menor Preço (Por Lote) para o **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para prestar os Serviços de Frete de Veículos diversos, junto às diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE,** será ADIADO, em virtude de falhas no edital, na qual afetava a elaboração das Propostas de preços. O novo Edital será disponibilizado nos mesmos meios do Edital originário, motivo pelo qual a abertura será no dia 22 de novembro de 2019, as 09:00 hs na Sala de CERTAME, à Rua Walmar Braga, Nº. 507, Centro, (Por trás da Igreja Matriz). Informações: (88) 3635-1234,

Irauçuba/Ce, 06 de novembro de 2019.

***ÂNGELA MARIA DOROTEU RODRIGUES***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**AA085A95

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA** comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2019.10.29.01**, do tipo Menor Preço (Por Lote), para o **Registro de Preços, consignado em Ata para futura e eventual aquisição de água adicionada de sais em garrafão de 20 L e reposição, destinado ao Gabinete do prefeito, e diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE** com abertura para o dia **26 de novembro de 2019, às 09h00min**, na Sala de CERTAME, à Rua Walmar Braga, Nº. 507, Centro, Por trás da Igreja Matriz. Informações: 88/3635-1234 -

Irauçuba/CE.

***ÂNGELA MARIA DOROTEU RODRIGUES***
Pregoeira.

***TÂNIA MARIA FONTENELLE ALVES***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**B9838EB5

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.07.16.01– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**: Contratação de empresa especializada na área de coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos oriundos da coleta hospitalar e na área da limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos na área urbana do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** B & C CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Cyro Dutra Sales – Sócio administrador. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Assírio Lotif Sousa Ferreira. **VALOR GLOBAL** R$ 2.114.326,24 (dois milhões cento e quatorze mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1001 15 452 0031 2 056, elemento de despesas n.º 3.3.90.39.00, ORIGEM DOS RECURSOS: PROPRIO (FONTE: 1001000000). **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de Novembro de 2019.

Irauçuba/CE, 07 de Novembro 2019.

***ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA***
Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**F5C03522

**SECRETARIA DE SAUDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A Prefeitura Municipal de Irauçuba** comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2019.10.31.01**, do tipo Menor Preço (Por Item) para a **Aquisição de Veículo ciclomotor cilindrada mínima de 125CC, ano modelo 2019, emplacamento incluso, motor 4 tempos, 1 cilindro, disposição vertical, 2 válvulas por cilindro, OHC/SOHC, câmbio manual seqüencial de 5 velocidades, capacidade óleo de 1L, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE**, com abertura no dia **25 de novembro de 2019, às 09h00min**, na Sala de CERTAME, do Centro Administrativo, à Rua Walmar Braga, Nº. 507, Centro, (Por trás da Igreja Matriz). Informações: 88/3635.1234.

Irauçuba/CE, 07 de novembro de 2019.

***ÂNGELA MARIA DOROTEU RODRIGUES***
Pregoeira.

***MARIA RAQUEL DUARTE MOTA***
Secretária da Saúde

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**392B5DF2

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
### PROCESSO Nº 07.26-001/2019

**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019-TP**

**EXTRATO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.26-001/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019-TP. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de serviços de manutenção e recuperação de pavimentação em pedra tosca, paralelepípedo e CBUQ em diversas ruas do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. VENCEDORES: ARN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 11.477.070/0001-51, valor total R$ 968.180,82 (novecentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta reais e oitenta e dois centavos).

Itaiçaba, Estado do Ceará, 22/10/2019.

***FRANCISCO ILTON PEREIRA DE AZEVEDO,***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**F57EF4A4

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019110701-SEIN

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA. Aviso de Licitação - Concorrência Pública nº 2019110701-SEIN cujo objeto é execução: PAVIMENTAÇÃO E REVESTIMENTO ASFÁLTICO TRECHO JAGUARETAMA - POLO BEZERRA DE MENEZES, COM EXTENSÃO DE 11,10KM, NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, conforme projeto básico, a comissão de licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia **12/12/2019 ás 10h00mim**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores infor. tel. 88 3576-1305, email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br

Jaguaretama-CE, 08 de Novembro de 2019

***FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Lara Katrine Lemos Peixoto
**Código Identificador:**102D312F

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019110702-SEIN

Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2019110702-SEIN Objeto: Construção da Praça de Esportes em torno da Areninha na sede do Município de Jaguaretama - CE, conforme projeto básico. a comissão de licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia **27/11/2019 ás 09h00mim**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações tel. (88) 3576-1305, email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br

Jaguaretama-CE, 08 de Novembro de 2019.

***FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA***
Presidente CPL.

**Publicado por:**
Lara Katrine Lemos Peixoto
**Código Identificador:**F2CE89C5

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

### LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM – CE - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.11.07.1

**Prefeitura Municipal de Jardim – CE - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2019.11.07.1** Realizará a licitação cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia a serem prestados na execução das obras de construção de um Ginásio Poliesportivo com vestiários e arquibancadas localizado no Distrito Novo Horizonte no Município de Jardim/CE. Abertura: 28 de Novembro de 2019 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3555-1772.

Jardim/CE, 07 de Novembro de 2019.

***ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Franciele Landim de Araújo
**Código Identificador:**EC622AB6

### LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM – CE - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.11.08.1

Realizará a licitação cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia a serem prestados na execução das obras de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas na Sede e na Zona Rural do Município de Jardim/CE. Abertura: 28 de Novembro de 2019 às 13:00h. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3555-1772.

Jardim/CE, 08 de Novembro de 2019.

***ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Franciele Landim de Araújo
**Código Identificador:**FD6B0AC3

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### ESTADO DO CEARÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019.SRP – SME

**ESTADO DO CEARÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019.SRP – SME.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, torna público o Pregão Eletrônico nº 002/2019.SRP-SME, cujo objeto é SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS : No endereço www.bllcompras.org.br, até o dia 25.11.2019 às 09hs (Horário Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: no site www.tce.gov.br/licitações e www.bllcompras.org.br.

Jucás – CE, em 08 de Novembro de 2019.

***JOSE EDNEY DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
**Código Identificador:**46A98D96

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### ESTADO DO CEARÁ. AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Jucás, por meio da Comissão de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Convite nº 001/2019 - SMG, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, com data de abertura marcada para o dia 21 de Novembro de 2019, às 09hs:00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua José Bento, nº 157 – Bairro São Mateus – Jucás – Ceará.

Jucás – CE, em 08 de Novembro de 2019.

***JOSE EDNEY DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
**Código Identificador:**676CC980

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 981/2019 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2020 no montante de R$ 101.799.091,40 (cento e um milhões setecentos e noventa e nove mil noventa e um reais e quarenta centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, art. 203, § 3º da Constituição Estadual e da Lei Municipal 967, de 17 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020:
**I** – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
**II** – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**CAPÍTULO II**
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**Seção I**
**Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade, atendendo ao que dispõe a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, está distribuída pelas seguintes fontes de origem:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR – R$ |
|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **94.245.297,40** |
| Receita Tributária | 3.828.560,00 |
| Receita de Contribuições | 1.194.000,00 |
| Receita Patrimonial | 262.585,00 |
| Receita de Serviços | 30.000,00 |
| Transferências Correntes | 88.503.702,40 |
| Outras Receitas Correntes | 426.450,00 |
| **(-) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB** | **(7.312.418,00)** |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **14.866.212,00** |
| Operações de Crédito | 3.500.000,00 |
| Alienação de Bens | 20.000,00 |
| Transferências de Capital | 11.346.212,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 |
| **TOTAL DA RECEITA** | **101.799.091,40** |

**Seção II**
**Da Fixação da Despesa**

**Art. 3º.** A Despesa Orçamentária no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 101.799.091,40 (cento e um milhões setecentos e noventa e nove mil noventa e um reais e quarenta centavos), com o seguinte desdobramento:
**I** – no Orçamento Fiscal, em R$ 78.904.155,20 (setenta e oito milhões novecentos e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos);
**II** – no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 22.894.936,20 (vinte e dois milhões oitocentos e noventa e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

**Art. 4º.** O Demonstrativo consolidado da Despesa segundo as Categorias Econômicas consta do quadro a seguir:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR – R$ |
|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | **80.777.347,40** |
| Pessoal e encargos Sociais | 44.266.817,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 1.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 36.509.530,40 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **20.841.744,00** |
| Investimentos | 19.641.744,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 1.200.000,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **180.000,00** |
| **TOTAL DA DESPESA** | **101.799.091,40** |

**Seção III**
**Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares**

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício de 2020, conforme o disposto no art. 10 da Lei Municipal 967, de 17 de junho

de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e em consonância com as disposições contidas no art. 43, §§ e incisos, da Lei nº 4.320/64.

**§ 1º**. Não são computadas no limite estabelecido no caput as suplementações que:

**I** – sejam destinadas à contrapartida de recursos de Operações de Crédito, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 10 da Lei Municipal 967, de 17 de junho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, até o limite dos respectivos contratos;

**II** – sejam destinadas à contrapartida de fontes de convênios, acordos e ajustes, em conformidade com o previsto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 10 da Lei Municipal 967, de 17 de junho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, até o limite dos respectivos convênios e aditivos celebrados;

**III** – destinem-se ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e relativas a débitos periódicos vincendos, em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei Municipal 967, de 17 de junho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, mediante a utilização de recursos provenientes de anulações de dotações, da reserva de contingência e de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019;

**IV** – destinem-se ao atendimento de despesas com o serviço da dívida pública municipal e obrigações tributárias e contributivas, conforme o disposto no art. 10 da Lei Municipal 967, de 17 de junho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas nesta lei, da reserva de contingência, do excesso de arrecadação do Tesouro Municipal e de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2019;

**V** – sejam realizadas com recursos provenientes do excesso de arrecadação por destinação de recursos apurado no exercício, conforme disposto no art. 10 da Lei Municipal 967, de 17 de junho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020;

**VI** – sejam realizadas com recursos provenientes do superávit financeiro por fonte de recursos apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, conforme disposto no art. 10 da Lei Municipal 967, de 17 de junho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020;

**§ 2º. A**s alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA, tais como modalidade de aplicação, identificador de uso (IU) e fonte/destinação de recursos (FR) não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações e poderão ser realizadas pela Secretaria de Finanças, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução, conforme dispõe o § 4º do art. 6º da Lei Municipal 967, de 17 de junho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

**§ 3º**. As alterações orçamentárias decorrentes da autorização contida no art. 11 da Lei Municipal 967, de 17 de junho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, não são consideradas créditos adicionais suplementares.

**CAPÍTULO III**
**DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 6º.** Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei.

**CAPÍTULO IV**
**DA INTEGRAÇÃO COM O PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**Art. 7º.** A Lei Orçamentária Anual é elaborada seguindo a estrutura programática e as iniciativas definidas no Plano Plurianual – PPA 2018-2021, Lei nº 926, de 28 de novembro de 2017, observadas as diretrizes contidas na Lei Municipal 967, de 17 de junho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

**Parágrafo único**. As modificações promovidas na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais atualizam o Plano Plurianual 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º.** Acompanham esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal 967, de 17 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, os seguintes anexos:

**I** – quadros orçamentários consolidados; e

**II** – anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, aos 04 de novembro de 2019.

***ECILDO EVANGELISTA FILHO***
Prefeito Municipal de Mombaça

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**CFFB5FD3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N º 213/2019 - APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO, INCLUSIVE FUNDOS ESPECIAIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020**

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO, INCLUSIVE FUNDOS ESPECIAIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica aprovado, nos termos dos anexos a este Decreto, o **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, inclusive Fundos Especiais instituídos e mantidos pelo Poder Público, para o exercício financeiro de 2020.

**Art. 2º.** Nos termos do disposto no art. 38 da Lei nº 967, de 17 de junho de 2019, a Secretaria de Finanças publicará o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por Projetos, Atividades, Operações Especiais e Elementos de Despesa, concomitantemente com a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, em 04 de novembro de 2019.

***ECILDO EVANGELISTA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**8B7CF094

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 07111901EDUC.MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019EDUC-TP**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 07111901EDUC.MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019EDUC-TP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE CRECHES E ESCOLAS DO ENSINO**

**FUNDAMENTAL, NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA – CEARÁ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária n° 1003.12.365.00201.067/1003.12.361.00301.063, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.Os recursos para cobertura desta contratação serão outras Vinc. FUNDEF.ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: ITEM I - Contratação de empresa especializada para Reforma do Centro de Educação Infantil Maria Iracema Aires de Moraes na sede do Município de Mombaça – Ceará, com o valor de R$ 406.454,24 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).ITEM II - Contratação de empresa especializada para Reforma da Creche Manoel Batista na sede do Município de Mombaça – Ceará, com o valor de R$ 154.380,28 (cento e cinqüenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).ITEM III - Contratação de empresa especializada para Reforma da EEF Laura Alencar, na sede do Município de Mombaça – ceará, com o valor de R$ 403.686,39 (quatrocentos e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos).ITEM IV - Contratação de empresa especializada para Reforma da EEF Maria Silvino, na sede do Município de Mombaça – Ceará, com o valor de R$ 441.119,53 (quatrocentos e quarenta e um mil,cento e dezenove reais e cinqüenta e três centavos).ITEM V - Contratação de empresa especializada para Reforma da EEF Antônio Francisco de Sousa, na localidade de Serrote Preto, no Município de Mombaça – Ceará, com o valor de R$ 187.261,65 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).ITEM VI - Contratação de empresa especializada para Reforma da EEF José Liberato de Pádua, no distrito de Catolé do Mosquito, no Município de Mombaça – Ceará, com o valor de R$ 209.256,35 (duzentos e nove mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e trinta e cinco centavos).VALOR DO CONTRATO: R$ 1.802.158,44 (um milhão, oitocentos e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias.ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA - Secretária de Educação.ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JOSE VITOR BESSERA PONTES (Titular) da empresa EVP SERVIÇOS E CONSTRUÇOES EIRELI.**

**MOMBAÇA-CE, 08 de novembro de 2019.**

***HELENA DE OLIVEIRA SILVA***
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**0CEB8449

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Nº: **I - 001/2019 - SAAE**, Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova, CNPJ: **07.782.840/0001-00**. **Contratados: BANCO DO BRASIL S.A**, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-91, com o valor de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), por recebimento via internet Banking/ R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por recebimento via Mobile/ R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por recebimento via Autoatendimento), **BANCO BRADESCO S.A**, inscrito no CNPJ sob o nº. 60.746.948/0001-12**,** com o valor de R$ R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), por recebimento via internet Banking / R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), por recebimento via Débito Automático/ R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), por recebimento via Autoatendimento e R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por recebimento via correspondência bancária. **Fundamentação** legal – **Art. 25, Inciso I** da Lei Federal Nº. 8.666 e suas alterações posteriores. **Objeto: contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de pagamento e cobranças diversas, referente às tarifas e demais receitas do SAAE, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, de acordo com o disposto na portaria nº 0110-a/2019 de 01 de outubro de 2019: Dotação Orçamentaria**: 1201.04.122.0037.2.038 - Gestão e Manutenção dos Serviços Administrativos do SAAE**. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Data da Assinatura do Contrato –** 06/11/2019. **Vigência do Contrato: 12(doze)**. Foro: comarca do município de Morada Nova – Ce.

***MATHEUS RAULINO BEZERRA DA SILVA***
Ordenador de Despesas (SAAEMN).

**Publicado por:**
Paulo Cesar de Oliveira Diniz Silva
**Código Identificador:**3BF7AFD6

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 751 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848, de 01 de novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar **FRANCISCA FABRÍCIA RUDRIGUES DA SILVA**, portadora do CPF Nº 233.211.988-43, do cargo de **ASSESSOR DO CONTROLE INTERNO**, junto a **CONTROLADORIA GERAL** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**6B5F461C

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 752, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **FRANCISCA FABRÍCIA RUDRIGUES DA SILVA**, portadora do CPF Nº 233.211.988-43, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO**, junto a **CONTROLADORIA GERAL** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**CC7FD980

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 753, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **JULIETE FELIPE SAMPAIO DE SOUSA**, portadora do CPF Nº 046.642.973-86, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO EDUCACIONAL**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**1FE7DECA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 754, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **ANTONIO VINICIUS RODRIGUES PEIXOTO**, portador do CPF Nº 074.170.723-30, para exercer o cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**3F0B24F3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 755, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **MATHIAS RAYSLAN LUCENA DO NASCIMENTO**, portador do CPF Nº 075.557.673-09, para exercer o cargo de **DIRETOR DE PLANO DE MÍDIA DE RADIODIFUSÃO**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**D62C062E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 38 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019 [ERRATA]**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA - CE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei 790/2017 que dispõe sobre as atribuições do (a) Secretario (a) de Administração para práticas de Atos:

**CONSIDERANDO** o interesse do Município, e ainda os princípios administrativos estabelecidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que chegou ao conhecimento deste Secretário a informação de que o servidor abaixo teria sido preso preventivamente em virtude de Ação Penal envolvendo o seu local de trabalho, ou seja, o Departamento Municipal de Transito DEMUTRAN,

**CONSIDERANDO** que a Administração no uso do seu poder discricionário decidiu esperar o servidor estar apto para defender-se de um processo administrativo disciplinar para a instauração do presente procedimento,

**CONSIDERANDO** a informação de que o mesmo teve sua liberdade provisória concedida pela Justiça recentemente,

**CONSIDERANDO** que os fatos narrados configuram a hipótese proibida ao servidor público que é valer-se de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, prevista no Art. 119, IX da Lei Municipal Nº 574/2009,

**CONSIDERANDO** ainda a observância dos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Ordinário em desfavor do(a) Servidor(a) C.K.R.Q., inscrito(a) no CPF sob o nº 038.085.573-97, matricula 2871, ocupante do cargo de Fiscal de Transito.

**Art. 2°.** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, nos termos do que dispôs a Portaria 541/2019 de 05 de junho de 2019 e suas posteriores Alterações:

**ARMANDO FERNANDES VIEIRA**, portador do RG nº 2001034037739, inscrito no CPF sob o nº 670.940.313-00, matricula 1249, servidor público efetivo;

**JULIO SERGIO AMORIM VIEIRA**, portador do RG nº 96029019065, inscrito no CPF sob o nº 798.332.333-68, matricula 323, servidor público efetivo;

**ANTONIO CEZAR SANTANA**, portador do RG n° 9401089783, SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 263.238.418-43, matricula 1231, servidor público efetivo;

**Art. 3°.** Sob a presidência do primeiro, constituirão Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário destinada a apurar, possível prática da infração funcional atribuída ao servidor (a) citado(a) no Art. 1º;

**Art. 4º.** A Comissão Permanente constante no artigo anterior terá livre acesso aos acervos e secretarias, podendo, inclusive, realizar diligências e demais atos necessários no processamento administrativo.

**Art. 5º.** A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para emissão de parecer final, podendo ser prorrogado por igual prazo, a requerimento do presidente da comissão processante.

**Art. 6º**. Nos termos do Artigo 149 da Lei 574/2009, DETERMINO o AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor, sem prejuízo da sua remuneração.

**Art. 7º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Nova Olinda – CE, 16 de outubro de 2019.

***FRANCISCO JUSSIE CORDEIRO JUNIOR***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**A1914A6C

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP006/19

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP006/19:**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

**OBJETO:** *PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA ALÍPIO GOMES - CENTRO - MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ*.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** *0701.15.451.0047.1.011*;

**ELEMENTO DE DESPESA:** *44.90.51.00/44.90.51.99*

**PRAZO:** até 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 30 de agosto de 2019 a 02 de outubro de 2019.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Anderson Pedrosa Magalhães – Ordenador de Despesas.

**CONTRATADA**: MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Renan Claudino Melo – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 30 de agosto de 2019.

***JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES***
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

**Publicado por:**
Paulo Sergio Andrade Bonfim
**Código Identificador:**DDB7CC78

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP006/19

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP006/19:**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

**OBJETO:** *PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA ALÍPIO GOMES - CENTRO - MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ*.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** *0701.15.451.0047.1.011*;

**ELEMENTO DE DESPESA:** *44.90.51.00/44.90.51.99*

**PRAZO:** até 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 de outubro de 2019 a 01 de novembro de 2019.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Anderson Pedrosa Magalhães – Ordenador de Despesas.

**CONTRATADA**: MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Renan Claudino Melo – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 02 de outubro de 2019.

***JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES***
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

**Publicado por:**
Paulo Sergio Andrade Bonfim
**Código Identificador:**501401BB

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP006/19

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP006/19:**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

**OBJETO:** *PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA ALÍPIO GOMES - CENTRO - MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ*.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** *0701.15.451.0047.1.011*;

**ELEMENTO DE DESPESA:** *44.90.51.00/44.90.51.99*

**PRAZO:** até 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Anderson Pedrosa Magalhães – Ordenador de Despesas.

**CONTRATADA**: MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Renan Claudino Melo – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 01 de novembro de 2019.

***JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES***
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

**Publicado por:**
Paulo Sergio Andrade Bonfim
**Código Identificador:**08229894

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO CONTRATUAL SS-CH002/19**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH002/19.**
A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº SS-CH002/19:
**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE SAÚDE.
**OBJETO:** Prestação de serviços de **FISIOTERAPÊUTA**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

| PROGRAMA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) | 0901.10.302.0021.2.048 |

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.36.00

**SUB ELEMENTO :** 33.90.36.06

| CONTRATADOS(AS) | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| NATANE CID BRASIL DE MATOS<br>CPF: 045.517.493-89 | R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ficando responsável por 30 horas semanais. |

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2019.
**ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** NATANE CID BRASIL DE MATOS
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 07 de novembro de 2019.

***QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Paulo Sergio Andrade Bonfim
**Código Identificador:**DB257AC5

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI**
**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇAO E IDADE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PACOTI**

**ATO DE APOSENTADORIA**

**O Prefeito Municipal de Pacoti**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 748/98 e Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, resolve conceder:

**Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir do requerimento, a servidora Sra. **SANDRA MARIA SOUSA ALVES,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 241.776.363-04, ocupante do cargo de Agente Administrativo IV, admitida em 01/09/1984, inscrita sob matrícula nº1001973, lotada na Secretaria de Administração, tomando por base o art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, c/c Lei Municipal nº. 003/2004 e Lei nº.990/98, com proventos INTEGRAIS, fixados no valor mensal de **R$1.696,60 (mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

| DESCRIÇÃO | VALOR EM R$ |
|---|---|
| Vencimento Base (40h) | R$998,00 |
| Adic.Tempo de Serviço (30%) (Lei Nº.990/98) | R$299,40 |
| Gratificação de Gabinete (Artigo 127 - Lei n 990/98 e Decreto n 749/1998) | R$399,20 |
| **VALOR DO BENEFICIO** | **R$1.696,60** |

Prefeitura Municipal de Pacoti, 06 de novembro de 2019.

***FRANSCICO JOSÉ SAMPAIO LEITE***
Prefeito Municipal de Pacoti

***JOANA DARC SILVEIRA BARROS***
Presidente do IPMP

**Publicado por:**
Marcos Aurelio da Silva Sousa
**Código Identificador:**087EBE99

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI**
**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇAO E IDADE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PACOTI**

**ATO DE APOSENTADORIA**

**O Prefeito Municipal de Pacoti**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 748/98 e Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, resolve conceder:
**Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir do requerimento, ao Sr. **JOSÉ LAICINHO FREIRE PONTES,** brasileiro, casado, portador do CPF nº. 210.799.193-68, servidor desta Prefeitura, ocupante do cargo de CARGO DE MOTORISTA D, admitido em 02/01/1986, inscrito sob matrícula nº 100055, lotado na Secretaria de Educação, tomando por base o art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c Lei Municipal nº.003/2004, com proventos INTEGRAIS e PARIDADE, fixados no valor mensal de **R$1.416,31 (mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

| DESCRIÇÃO | VALOR EM R$ |
|---|---|
| Vencimento Base (40h) | R$1.089,47 |
| Adic.Tempo de Serviço (30%) (lei Nº.990/98) | R$326,84 |
| **VALOR DO BENEFICIO** | **R$1.416,31** |

Prefeitura Municipal de Pacoti, 06 de novembro de 2019.

***FRANSCICO JOSÉ SAMPAIO LEITE***
Prefeito Municipal de Pacoti

***JOANA DARC SILVEIRA BARROS***
Presidente do IPMP

**Publicado por:**
Marcos Aurelio da Silva Sousa
**Código Identificador:**6BC2F633

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI**
**APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇAO E IDADE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PACOTI**
**ATO DE APOSENTADORIA**

**O Prefeito Municipal de Pacoti**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 748/98 e Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, resolve conceder:

**Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição e Idade,** a partir do requerimento, a servidora Sra. **ROSA MARIA FRANCILINO DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora do CPF nº380.299.363-20, ocupante do cargo de Professora, referência XIII, admitida em 02/05/1994, inscrita sob matrícula nº1001515, lotada na Secretaria de Educação, tomando por base o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Lei Municipal nº. 003/2004 e Lei nº. 002/2003 c/c Lei nº. 1443/2010, com proventos INTEGRAIS, fixados no valor mensal de **R$ R$1.962,24 (mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

| DESCRIÇÃO | VALOR EM R$ |
|---|---|
| Vencimento Base (100h) | R$1.510,03 |
| Adic.Tempo de Serviço (14%) (Lei Nº.990/98 e Lei nº.1.443-A) | R$211,40 |
| Gratificação Infantil (Leis nº.002/2003 e1443- A/2010) | R$240,71 |
| **VALOR DO BENEFICIO** | **R$1.962,24** |

Prefeitura Municipal de Pacoti, 07 de novembro de 2019.

***FRANSCICO JOSÉ SAMPAIO LEITE***
Prefeito Municipal de Pacoti

***JOANA DARC SILVEIRA BARROS***
Presidente do IPMP

**Publicado por:**
Marcos Aurelio da Silva Sousa
**Código Identificador:**C0F4285D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI**
**APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇAO E IDADE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PACOTI**

**ATO DE APOSENTADORIA**

**O Prefeito Municipal de Pacoti**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 748/98 e Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, resolve conceder:

**Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir do requerimento, a servidora Sra. **MARIA ELIETE JACINTO DA SILVA,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 454.880.703-97, ocupante do cargo de Professora, referência XIII, admitida em 02/05/1994, inscrita sob matrícula nº1001396, lotada na Secretaria de Educação, tomando por base o art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c Lei Municipal nº. 003/2004 e Lei nº. 002/2003, com proventos INTEGRAIS, fixados no valor mensal de **R$1.872,43 (mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

| DESCRIÇÃO | VALOR EM R$ |
|---|---|
| Vencimento Base (20h) | R$1.510,03 |
| Adic.Tempo de Serviço (14%) (Lei Nº.990/98 e Lei nº.1.443-A) | R$211,40 |
| Gratificação de Especialização (10%) | R$151,00 |
| **VALOR DO BENEFICIO** | **R$1.872,43** |

Prefeitura Municipal de Pacoti, 06 de novembro de 2019.

***FRANSCICO JOSÉ SAMPAIO LEITE***
Prefeito Municipal de Pacoti

***JOANA DARC SILVEIRA BARROS***
Presidente do IPMP

**Publicado por:**
Marcos Aurelio da Silva Sousa
**Código Identificador:**092BB20A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI**
**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇAO E IDADE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PACOTI**

**ATO DE APOSENTADORIA**

**O Prefeito Municipal de Pacoti**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 748/98 e Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, resolve conceder:

**Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir do requerimento, a Sra. **MARIA ALDAIZA DO NASCIMENTO BARBOSA,** brasileira, casada, portadora do CPF nº. 366.140.503-97, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 02/03/1988, inscrito sob matrícula nº 1000187, lotada na Secretaria de Saúde, tomando por base o art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c Lei Municipal nº.003/2004, com proventos INTEGRAIS e PARIDADE, fixados no valor mensal de **R$1.297,40 (mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

| DESCRIÇÃO | VALOR EM R$ |
|---|---|
| Vencimento Base (40h) | R$998,00 |
| Adic.Tempo de Serviço (30%) (lei Nº.990/98) | R$299,40 |
| **VALOR DO BENEFICIO** | **R$1.297,40** |

Prefeitura Municipal de Pacoti, 07 de novembro de 2019.

***FRANSCICO JOSÉ SAMPAIO LEITE***
Prefeito Municipal de Pacoti

***JOANA DARC SILVEIRA BARROS***
Presidente do IPMP

**Publicado por:**
Marcos Aurelio da Silva Sousa
**Código Identificador:**352AE78C

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 518, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Dia do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia 4 de Outubro como Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias.

Parágrafo único. Entre os dias 1 e 3 de outubro serão desenvolvidas ações preventivas, como realização de seminários, aulas, palestras, rodas de conversas, distribuição de cartazes e outros meios de comunicação que contribuam para a divulgação das ações e da importância e valorização desses profissionais.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, em 7 de novembro de 2019.

***VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO***
Prefeito do Município de Pindoretama

Autoria desta lei: Ver. José Maria Mendes Leite
(Dedé Soldado)

**Publicado por:**
Pedro Evilson da Silva Junior
**Código Identificador:**C2916C2F

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 519, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita do Município de Pindoretama para o exercício financeiro de 2020 no montante de R$ 70.640.900,00 (Setenta milhões, seiscentos e quarenta mil e novecentos reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos Especiais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, no montante de R$ 52.802.900,00 (Cinquenta e dois milhões oitocentos e dois mil e novecentos reais);
II – O Orçamento da Seguridade Social, que abrange todos os órgãos e Fundos instituídos pelo Poder Público Municipal, no montante de R$ 17.838.000,00 (Dezessete milhões oitocentos e trinta e oito mil reais).
**Art. 2º** As receitas previstas na tabela abaixo serão realizadas a partir da arrecadação de tributos, rendas e outras correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor:

| | | |
|---|---|---|
| **Receita Corrente** | R$ | **64.674.500,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | R$ | 3.535.500,00 |
| Receita Patrimonial | R$ | 2.720.700,00 |
| Receita de Serviços | R$ | 1.871.500,00 |
| Transferências Correntes | R$ | 56.279.800,00 |
| Outras Receitas Correntes | R$ | 267.000,00 |
| **Receita de Capital** | R$ | **11.220.000,00** |
| Alienações de Bens | R$ | 20.000,00 |
| Transferências de Capital | R$ | 11.200.000,00 |
| **Receita Correntes** | R$ | **115.000,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | R$ | 115.000,00 |
| **Deduções da Receita** | R$ | **-5.368.600,00** |
| Deduções – FUNDEB | R$ | -5.368.600,00 |
| **Total Geral da Receita** | R$ | **70.640.900,00** |

**Art. 3º** A Despesa fixada será realizada segundo os anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e de natureza, conforme discriminação a seguir:

I – Classificação por Usos:

| | | |
|---|---|---|
| Câmara Municipal Pindoretama | R$ | 2.089.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | R$ | 2.300.000,00 |
| Reserva de Contingência | R$ | 100.000,00 |
| Secretaria da Administração e Finanças | R$ | 5.757.500,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Juventude | R$ | 26.275.000,00 |
| Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos | R$ | 9.242.900,00 |
| Secretaria da Saúde | R$ | 14.635.000,00 |
| Secretaria do Desporto e Lazer | R$ | 2.690.000,00 |
| Secretaria do Meio Ambiente e Des. Agropecuário | R$ | 1.372.500,00 |
| Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social | R$ | 3.474.000,00 |
| Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico | R$ | 821.500,00 |
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto | R$ | 1.983.500,00 |

II – Classificação segundo a Natureza:

| | | |
|---|---|---|
| **Despesas Correntes** | R$ | **59.192.400,00** |
| Pessoal e Encargos Sociais | R$ | 23.067.000,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | R$ | 10.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | R$ | 36.115.400,00 |
| **Despesas de Capital** | R$ | **11.348.500,00** |
| Investimentos | R$ | 9.732.000,00 |
| Inversões Financeiras | R$ | 45.000,00 |
| Amortização da Dívida | R$ | 1.571.500,00 |
| **Reserva de Contingência** | R$ | **100.000,00** |
| Reserva de Contingência | R$ | 100.000,00 |
| **Total Geral das Despesas** | R$ | **70.640.900,00** |

**Art. 4º** A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa ou Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos, conforme Legislação aplicada à matéria.

**Art. 5º** O Prefeito e o Presidente da Câmara, ou os Gestores dos Fundos Especiais, autorizados pelo Prefeito, poderão remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, respeitando o que dispõe a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições ou, ainda, em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa, observando o que dispõe a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput do art. 6º desta Lei, poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

**Art. 7º** Fica o Prefeito e o Presidente da Câmara, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, conforme estabelecido no art. 12, da Lei Municipal nº 516, de 1º de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentarias), utilizando como fontes de recursos:
I – a anulação total ou parcial de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
II – o excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
III – o superávit financeiro do exercício anterior;
IV – operações de créditos.

Parágrafo único. Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas durante o exercício.

**Art. 8º** As despesas oriundas de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só poderão ser executadas mediante inclusão no fluxo de caixa.

**Art. 9º** As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação e para fins de abertura de créditos adicionais suplementares.

**Art. 10.** O Poder Executivo fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

**Art. 11.** Fica autorizada a celebração de convênios, acordos e ajustes entre o Município de Pindoretama, por meio da Câmara dos Vereadores ou da Prefeitura e seus órgãos subordinados, com outros órgãos públicos, de qualquer esfera, observada a Legislação em vigor, bem como, por meio de tais instrumentos, a assumir custeio de competência dos órgãos conveniados.

**Art. 12.** Na execução deste Orçamento, o Poder Executivo Municipal fica obrigado a regulamentar, por Decreto, a concessão de quaisquer benefícios decorrentes da Legislação vigente ou da implementação de preceitos e diretrizes previstas em Lei ou em Políticas Públicas.

**Art. 13.** A celebração de parcerias entre o Poder Público Municipal e às organizações da sociedade civil observará o que dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 14.** A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso deverão ser publicados em até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, observado o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 15.** Esta Lei, em observância as determinações da Lei de Diretrizes Orçamentaria e à Lei de Responsabilidade Fiscal, determina dotação global não especificamente destinada a órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais.

**Art. 16.** Ficam incorporadas ao Plano Plurianual em vigor as alterações necessárias impostas tacitamente por esta Lei.

**Art. 17.** Durante a execução do Orçamento, o Poder Executivo poderá conceder incentivos tributários, compreendidos em anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, dos quais decorra renúncia de receita, devendo a concessão ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

**Art. 18.** Os recursos destinados aos Fundos Especiais poderão ser registrados diretamente como receitas orçamentárias, desde que exista a unificação automática e mensal destes na contabilidade geral do Município, conforme legislação aplicada à matéria.

**Art. 19.** Integra esta Lei o Anexo Único, contendo Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 20.** Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2020, revogando-se a Lei Municipal nº 498, de 26 de outubro de 2018.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, em 7 de novembro de 2019.

***VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO***
Prefeito do Município de Pindoretama

**Publicado por:**
Pedro Evilson da Silva Junior
**Código Identificador:**4D6BF889

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.04.01

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.04.01**

Aviso de Interposição de Recurso referente à Tomada de Preços nº 2019.10.04.01, cujo objeto é: Contratação de empresa para executar a Reforma da Escola de Ensino Fundamental José Eliedson de Brito, no distrito de Catolé da Pista, município de Piquet Carneiro.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro comunica a Interposição de Recurso por parte da empresa S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI ME, contra a decisão da CPL que declarou a mesma, INABILITADA por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, letra (e 1). Os interessados poderão se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme consta no § 3º do Art. 109 da Lei 8.666/93. A íntegra do recurso se encontra no setor de licitações desta Prefeitura situada na Praça Mariano Aires, s/n, centro e no Portal do TCE-CE.

Piquet Carneiro, 11 de novembro de 2019.

***JEOVANO PAES MONTE***
Presidente da Comissão de Licitação**.**

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**C8B023A5

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 33/2019

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO INTEGRADO AO SOCIAL – CDTIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69, IV, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na art. 1º da Lei Municipal nº 2.976 de 06 de junho de 2019 e art. 2º do Decreto nº 27/2019 e;
**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº**2.976**, de 06 de junho de 2019 que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de assistência social, à saúde, ao trabalho, educaçao, a cultura, ao turismo, a gestão ambiental, a habitação, a ciencia e tecnologia, agricultura, à organização agrária, ao urbanismo, ao saneamento, ao esporte, com o objetivo de fomentar a descentralização de atividades e serviços públicos não-exclusivos desempenhados por órgãos ou entidades públicas municipais, atendidas as condições estabelecidas nesta Lei e observadas is seguintes diretrizes;

**CONSIDERANDO** que nos termos do Processo Administrativo nº 2019.29.08.001/2019 – SDS, houve análise e parecer jurídico, por solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social – SDS, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados ao artigo 1º da supramencionada Lei Municipal nº2.976, de 06 de junho de 2019 e art. 2º do Decreto nº 27/2019, para sua qualificação como Organização Social;

**DECRETA:**
Art. 1º - Fica qualificado como Organização Social o Centro de Desenvolvimento do Trabalho Integrado ao Social - CDTIS, associação civil com sede em Quixadá, Ceará, inscrito CNPJ nº 06.027.097/0001-02, que tem como objetivo o planejamento e execução, em favor da população pobre ações voltadas para a promoção da profissionalização e incentivo à geração de empreo e renda necessárias ao desenvolvimento de micro-empresas e das relacionadas à iniciativas comunitárias nas áreas de habitação popular, saneamento básico, educação e saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 29 de outubro de 2019.

***JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES***
Prefeito Muncipal

**Publicado por:**
Giselly Gomes Machado
**Código Identificador:**D91F0593

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
### EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO **N° 2019.10.25.01SEDUMA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° CP2019/001SEDUMA -** Objeto: **Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para executar Obras/Serviços de Pavimentação e Passeio de Ruas no Centro do município de Quixadá/CE, conforme Projeto Básico de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.** CONTRATADA: **CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 00.611.868/0001-28.**

Representada pelo Sr. **Elizeu Bastos Lira,** (Representante Legal), portador do CPF **209.229.903-44**. Vencedora com Valor Global de **R$ 4.889.548,32 (Quatro milhões oitocentos e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)**. Dotação Orçamentaria: **0701 15 451 0301 1.011 (Construção e Recuperação da Pavimentação de ruas, Avenidas e áreas) DESCRIÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51 00 (Obras e Instalações) FONTE DE RECURSOS: 022 – Trans. Convênios Estados/Outro, 023 – Transferências de Convênios ou 030 – Recursos vinculados Royalties. Termo de Convênio Nº 022/2018 – Processos 4153573/2018 e 0345699/2018 – Que Celebram o DER – Departamento Estadual de Rodovias e este município.** Data da assinatura: 25 de outubro de 2019. Vigência: 12 (doze) meses. Assina pela **CONTRATANTE: Francisco Kildary Lobo de Carvalho** – Secretario de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

**Publicado por:**
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
**Código Identificador:**18EABB56

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 2019.11.07.05SEDUMA – TOMADA DE PREÇOS N° TP2019/008SEDUMA - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. Objeto:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ENGENHARIA CONSULTIVA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ASSESSORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**. CONTRATADA: QUOPA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.180.763/0001-64.** Representada pelo Srª. Claudia Villas Bôas (Administradora), portador do CPF 048.266.037-62,.Vencedora com Valor Global de **R$ 410.557,03 (quatrocentos e dez mil quinhentos e cinquenta e sete reais e três centavos).** Data da assinatura: 07 de novembro de 2019. Vigência: 12 (doze) meses. Assina pela CONTRATANTE: Francisco Kildary Lobo de Carvalho – Secretario de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

**Publicado por:**
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
**Código Identificador:**6CE72745

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ** - Prefeitura Municipal de Quixadá – A Senhora Juliana Capistrano Câmara – Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como, considerando o que consta nos autos do Processo de Adesão em Ata de Registro de Preços, vem **RATIFICAR** o processo **CRP2019/013 - SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo objeto é "*Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 011/2019DUG, oriunda do Pregão Eletrônico N° SRP PP2019/017-DUG, realizado neste município. Visando a contratação de empresa para aquisição de material permanente par atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Quixadá/CE.*". Em favor dos fornecedores: **01. AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS,** inscrita no CNPJ: **30.607.801/0001-80**, estabelecida na Rua Monsenhor Salazar, N° 102, Sala 201- São João do Tauape - Fortaleza – CE; Representada pelo Sr. Leandro Jose Vieira Soares, brasileiro, Solteiro, Proprietário, CPF: 931.736.283-49, Documento de Identidade (RG) n° 99097114676 SSP/CE. Com o valor total de **R$ 151.749,00 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais);** e **02. PROVIX COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 17.328.748/0001-10, estabelecida na Rua Francisco Jose Albuquerque Pereira, 900 – Cajazeiras – Fortaleza - CE; Representada pelo Sr. Francisca Gardia Sá Carvalho, brasileira, Solteira, Proprietária, CPF: 459.187.913-53, Documento de Identidade (RG) n° 96002232205 SSP/CE. Com o valor total de **R$ 156.858,34 (Cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta oito reais e trinta e quatro centavos).** Perfazendo esta Adesão o valor Global de **R$ 308.607,34 (Trezentos e oito mil, seiscentos e sete reais e trinta e quatro centavos)**. Sendo celebrado contrato entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADA

***JULIANA CAPISTRANO CÂMARA***
Secretária Municipal de Saúde

Quixadá, em 08 de Novembro de 2019

**Publicado por:**
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
**Código Identificador:**6D20B41A

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

O Sr. SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré, torna público o Extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Chamada Pública nº 1501.01/2019, cujo objeto é o **SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADO(A)**: COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR AGROINDUSTRIA DE QUIXERE E REGIÃO

**VALOR ADITIVADO**: R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais)

**PERCENTUAL ADITIVADO:** 3,66% (três inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)

**PRAZO DE DURAÇÃO:** até 31 de dezembro de 2019.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Marília Gabriela da Cunha Sousa (procurador)

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MIECIO DE LIMA ALMEIDA

Quixeré-Ce, 08 de novembro de 2019.

***JOSÉ EUCIMAR DE LIMA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Jose Eucimar de Lima
**Código Identificador:**7ECA7B0D

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: N°20190360**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° 23102019/2-IN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
CONTRATADA(0): SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA GOSPEL ANDRÉ E FELIPE POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 ( trinta e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0209.041220002.2.025 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo, Class 'cação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 35.000,00.

VIGÊNCIA: 31 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 31 de Outubro de 2019.

**Publicado por:**
Samia Maria Braulio Maia
**Código Identificador:**42B2D9D5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09.07.1-19/CC – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Santana do Cariri – **Aviso de Interposição de Recurso sobre Julgamento de Habilitação** – A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri – CE, torna público que a empresa **GR MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.868.248/0001-49 impetrou recurso contra a decisão da Comissão de Licitação que julgou **INABILITADA** a referida empresa na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 09.07.1-19/CC,** que tem como objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos compreendendo ainda os serviços de varrição, capinação, poda de árvores e serviços de roço dos logradouros públicos do Município de Santana do Cariri, **para tanto, até que se julgue o recurso, fica suspenso o prazo para abertura dos envelopes de propostas de preços.** É A INFORMAÇÃO.

Santana do Cariri-CE, 08 de novembro de 2019.

***SÂMIA MARIA BRÁULIO MAIA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Samia Maria Braulio Maia
**Código Identificador:**A1B5E4D6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09.07.1-19/CC – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Santana do Cariri – **Aviso de Interposição de Recurso sobre Julgamento de Habilitação** – A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri – CE, torna público que as empresas **GR MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.868.248/0001-49 e META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.471.421/0001-40**, impetraram recurso contra a decisão da Comissão de Licitação que julgou **INABILITADAS** as referidas empresas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 09.07.1-19/CC, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos compreendendo ainda os serviços de varrição, capinação, poda de árvores e serviços de roço dos logradouros públicos do Município de Santana do Cariri, **para tanto, até que se julguem os recursos, fica suspenso o prazo para abertura dos envelopes de propostas de preços.** É A INFORMAÇÃO.

Santana do Cariri-CE, 08 de novembro de 2019.

***SÂMIA MARIA BRÁULIO MAIA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Samia Maria Braulio Maia
**Código Identificador:**59A38410

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0111001/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor JOÃO PAULO DE OLIVEIRA CUNHA, CPF nº 885.875.253-87, no cargo de ENCARREGADO DE SETOR – DAS 08, parte integrante da SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 01 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**E8136E52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0111002/2019 - GAB**

Designa servidor para empreender viagem que indica, concede diária e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Governo de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto 017/2018, bem como nas Leis Municipais 595/2009 e 700/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: ANTÔNIA HELENA DIAS
CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social
Destino: FORTALEZA/CE
Valor da Diária: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Total Concedido: R$ 500,00 (quinhentos reais)
CPF: 692.098.393-15
Período: 04 de novembro de 2019
Quantidade de diárias: 01 (uma)

**OBJETIVO DA VIAGEM:** Participar do I Seminário sobre Diversidade Étnico Racial no SUAS, que será realizado no dia 04 de

novembro de 2019, no Hotel Praia Centro, localizado na avenida Monsenhor Tabosa, 740, Centro, Fortaleza/CE;

Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, por meio de transferência eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 01 de novembro de 2019.///////////////

***CRISTIANE CABRAL ALENCAR BRÁULIO***
Secretária Municipal de Governo

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**7BFD88D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 0411001 /2019 – GAB**

Dispõe sobre a designação de membros para compor a comissão dO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO para atuação junto ao PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/ CRIANÇA FELIZ, instituído pelo Decreto nº 8.869/2016 JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, Estado do Ceará, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Ficam nomeados, sob a presidência do primeiro, para compor **comissão dO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA atuação junto ao PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/ CRIANÇA FELIZ, instituído pelo Decreto nº 8.869/2016, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE**, os membros abaixo, a saber:

I - Antônia Helena Dias CPF: 692.098.393.15
II - Suzinni Lacerda Homem de Sá CPF: 030.122.833.74
III - Maria Audizia Lima CPF: 814.014.343.04

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Cariri, 04 de Novembro de 2019.

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**73232120

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511001/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Carir i, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
**RESOLVE:**
Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 0205010/2019, que concedeu ao Senhor ÁLVARO CÂNDIDO FEITOSA, CPF nº 884.757.353-04, matrícula 000318, ocupante do cargo de **DIRETOR DE GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS – DAS 04**, parte integrante da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, através da PORTARIA 0111001/2018, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR - COM 2,** conforme TABELA I do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**0379CB4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511002/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Carir i, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 0102050/2019 que concedeu ao Senhor ENÉAS NOGUEIRA NETO, CPF nº 885.324.963-34, matrícula 0003729, DESIGNADO para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS – DAS 04**, parte integrante da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, através da PORTARIA 0111056/2019, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR - COM 2,** conforme TABELA I do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**B26BC06A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511003/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 0103006/2019, que concedeu à Senhora ELAINE NÍVIA CARLOS ARAÚJO, CPF nº 885.282.943-15, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA, DAS 09, parte integrante da Estrutura Administrativa da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – COM 6,** conforme TABELA I do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019.//////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**1FC0EFED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511004/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 0102019/2019 que concedeu ao Senhor MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 502.520.463-15, matrícula 000463, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** parte integrante da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – SET 01,** conforme TABELA III do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019. //////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**845D501F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511005/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 0102021/2019, que concedeu à Senhora MARIA DJEANNE DE SOUZA, CPF nº 442.812.003-63, matrícula 000593, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** parte integrante da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – SET 01,** conforme TABELA III do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019. //////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**AB949C71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511006/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI:

**RESOLVE**

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 0301002/2019, que concedeu à senhora MARIA ROQUE DE ALENCAR, CPF nº 886.704.493-15, matrícula 00003762, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – DAS 04**, parte integrante da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – **GTR COM 3**, conforme TABELA I do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019. //////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**894545CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511007/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** os princípios que norteiam a administração pública, dispostos no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 18 da Lei

101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e ainda Art. 11 da Lei 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, bem como demais legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** os Relatórios de Acompanhamento Gerencial do Município de Santana do Cariri, referentes aos primeiros quadrimestres, Exercício 2019, emitidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios, elaborados com base na análise documental e fundamentados nos Arts. 20, 22 e 59 da LRF que classifica o limite atual em **LIMITE TOTAL**, excedendo inclusive o percentual de 54%, contido no Art. 20, II, "b", da Lei Complementar 101/2000;

**CONSIDERANDO**, ainda, as estrições contidas no mesmo dispositivo legal, nos seus Arts. 22 e 23, parágrafo 3º;

**CONSIDERANDO** que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **EXONERAR** os seguintes servidores ocupantes de CARGOS COMISSIONADOS da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI:
1. ANA CLÁUDIA BRÁULIO AMORIM, CPF nº 765.293.473-72, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL – DAS 01;
2. ANA NÁGILA XAVIER, CPF nº 020.730.023-23, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 09;
3. ANDRÉA PATRÍCIO DA SILVA, CPF nº 048.865.983-31, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA - DAS 09;
4. ANTÔNIO ANDERSON ALVES COELHO, CPF nº 605.954.863-63, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 09;
5. CLÁUDIA GALDINO CORREIA, CPF nº 022.360.983-83, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 09;
6. JAMILE DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF nº 070.787.033-08, ocupante do cargo de COORDENADOR DO CRAS – DAS 01;
7. MARIA AUDÍSIA LIMA, CPF nº 814.014.343-04, no cargo de CONSULTOR TÉCNICO – DAS 02;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019.///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**8F13B080

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511008/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
**RESOLVE:**
Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 0102014/2019, que concedeu à Senhora ANACLETTE SILVA LINARD, CPF nº 813.090.823-91, matrícula 0000116, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** parte integrante da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – SET 2,** conforme TABELA III do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**6F9764B9

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511009/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
**RESOLVE:**
Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 0102020/2019, que concedeu à Senhora MARIA DA PENHA RIBEIRO DE SOUZA, CPF nº 469.327.123-34, matrícula 000382, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** parte integrante da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 09,** conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**17D78470

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511010/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 1204007/2019, que concedeu à Senhora MARIA AUDÍZIA LIMA, CPF nº 814.014.343-04, matrícula 0000592, ocupante do cargo CONSULTOR TÉCNICO – DAS 01, parte integrante da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho

Relevante/ **GTR - COM 3,** conforme TABELA I do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**618B91B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511011/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora SABRINA RODRIGUES ALENCAR, CPF nº 040.661.813-50, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL – DAS 01, parte integrante da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019.///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**1917E262

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511012/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
**RESOLVE:**
Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 2105004/2019, que concedeu à senhora ANA HELOÍSA DE ALBUQUERQUE SILVA, CPF nº 018.049.593-32, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 09, parte integrante da OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 5,** conforme TABELA II do ANEXO, constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**94BB3E3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511013/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
**RESOLVE:**
Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 0102012/2019, que concedeu ao Senhor AUGUSTO CIDADE HOMEM ROCHA, CPF nº 803.522.0003-91, matrícula 0003901, ocupante do cargo de **CONSULTOR TÉCNICO – DAS 02,** parte integrante da SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, através da PORTARIA 0207027/2018, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 4,** conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**CF034D2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511014/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
**RESOLVE:**
Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 0102018/2019 que concedeu ao Senhor JOSÉ DÁRIO DE MATOS, CPF nº 244.121.803-44, matrícula 000561, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** parte integrante da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 06,** conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**DF15FECF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511015/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora MELINA HIANINA DUARTE HOMEM, CPF nº 042.335.973-80, do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS - DAS 4, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, 05 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**B77630F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511016/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
**RESOLVE:**
Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 0102015/2019, que concedeu à Senhora FRANCISCA APARECIDA MOREIRA SAMPAIO, CPF nº 469.350.373-87, matrícula 0000116, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** parte integrante da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 09,** conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**6F0D2822

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511017/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
**RESOLVE:**
Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 0102016/2019, que concedeu ao Senhor JOÃO PATRÍCIO DANTAS, CPF nº 519.602.813-72, matrícula 0003874, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL – DAS 01,** parte integrante da SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 09,** conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**BF0B7DDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511018/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
**RESOLVE:**
Art. 1º - **REVOGAR** a portaria 0306008/2019, que concedeu à senhora ALEXSANDRA DE ALENCAR LIMA, CPF nº 057.413.043-89, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE ADMINISTRATIVO, parte integrante da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 4,** conforme TABELA II do ANEXO, constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**50C7EADA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511019/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
**RESOLVE:**
Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 1508006/2019, que concedeu à Senhora ANA TATIANE CRISTINO FIDELIS, CPF nº 054.535.743-80, nomeada no cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS – DAS 02, através da Portaria 1705003/2019, parte integrante da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, **GTR** - Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – **GTR – COM 6,** conforme TABELA I DO ANEXO constante na Lei 702, de 18 fevereiro de 2013;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**3CD42F8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511020/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Carir i, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 0306019/2019, que concedeu ao Senhor EVANDRO DOS SANTOS RODRIGUES, CPF nº 631.133.763-00, matrícula 0003734, ocupante do cargo efetivo de DIGITADOR e DESIGNADO para responder pelo **SETOR DE ALMOXARIFADO** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, através da PORTARIA 1209004/2018, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – SET 2,** conforme TABELA III do ANEXO, constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**2E8CEB08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511021/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Carir i, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 0107010/2019, que concedeu ao Senhor FRANCISCO MAURÍCIO FREIRE DE OLIVEIRA, CPF nº 218.522.943-53, Matrícula 0000637, ocupante do cargo EEFETIVO DE MOTORISTA, parte integrante da SECRETARIA DE SAÚDE, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – SET 2,** conforme TABELA III do ANEXO, constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**5FF8E8B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511022/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
**RESOLVE:**
Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 0306007/2019, que concedeu à senhora JACQUELINE GONÇALVES PONTES, CPF nº 007.817.603-48, nomeado no cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS – DAS 02, através da Portaria 1707003/2018, parte integrante da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – COM 5,** conforme TABELA I do ANEXO, constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**3CDBD19C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511023/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
**RESOLVE:**
Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 0606009/2019, que concedeu ao senhor JAIR KHOMEINI TAVEIRA PEREIRA, CPF nº 639.638.093-53, nomeado no cargo comissionado de COORDENADOR DE SERVIÇOS – DAS 02, parte integrante da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/**GTR – GRU 4,** conforme TABELA II do ANEXO, constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**3AD2E025

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511024/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor FRANCISCO THIAGO DE AQUINO SILVA, CPF nº 022.412.463-36, do cargo de COORDENADOR DE SERVIÇO - DAS 02, parte integrante da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019.///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**C35191A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511024/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Carir i, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
**RESOLVE:**
Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 0102084/2019, que concedeu ao Senhor ARMANDO CIDADE NUVENS FILHO, CPF nº 034.628.843-60, matrícula 0002099, ocupante do cargo EFETIVO de DIGITADOR, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR - GRU 5,** conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**58BC6A44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511025/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
**RESOLVE:**
Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 0606006/2019, que concedeu ao senhor FRANCISCO THIAGO DE AQUINO SILVA, CPF nº 022.412.463-36, nomeado no cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS – DAS 02, através da Portaria 0108067/2018, parte integrante da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – COM 5,** conforme TABELA I do ANEXO, constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**13E7F122

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511026/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
, ocupante do cargo, conforme a
Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 0103017/2019, que concedeu ao Senhor KLEITON ALVES FERNANDES, CPF nº 093.015.318-95, Matrícula 0003741, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE ADMINISTRATIVO, parte integrante da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – SET 2,** conforme TABELA III do ANEXO, constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**2209CFE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511027/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
**RESOLVE:**
Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 0201004/109, que concedeu ao Senhor VICTOR SISNANDO DE MATOS, CPF nº 052.245.403-80, matrícula 0003722, DESIGNADO para ocupar o cargo de **SUPERVISOR DE EQUIPE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, parte integrante da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, através da PORTARIA 0201003/2019, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – COM 6,** conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**93A42AAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511028/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 0306018/2019, que concedeu ao Senhor FRANCISCO BEZERRA DE SOUSA FILHO, CPF nº 064.915.643-98, Matrícula 0003974, ocupante do cargo ENCARREGADO DE SETOR - DAS 08, parte integrante da SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – SET 2,** conforme TABELA III do ANEXO, constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**1E29D0AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511029/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
**RESOLVE:**
Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 0508003/2019, que concedeu ao senhor AGOSTINHO NARCÍSIO PEIXOTO, CPF nº 027.579.043-61, nomeado no cargo de ENCARREGADO DE SETOR – DAS 08, através da Portaria 2304111/2018, parte integrante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 9,** conforme TABELA II do ANEXO, constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**5603C062

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511030/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
**RESOLVE:**
Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 0104008/2019, que concedeu a DANIELI LAURINDO DA SILVA, CPF nº 047.104.433-43, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE REDE – DAS 02, parte integrante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 9,** conforme TABELA II do ANEXO, constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**4A8E7A46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511031/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
**RESOLVE:**
Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 0104009/2019, que concedeu à senhora FRANCY MARY DA SILVA, CPF nº 124.517.818-07, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE REDE – DAS 02, parte integrante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 9,** conforme TABELA II do ANEXO, constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**068B0758

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511032/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
**RESOLVE:**
Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 0208003/2019, que concedeu ao senhor JOSÉ DANILO LEITE PONTES, CPF nº 040.878.973-54, MATRÍCULA 0003715, ocupante do CARGO EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, parte integrante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – COM 5,** conforme TABELA I do ANEXO, constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**B79CC613

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511033/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 0306021/2019, que concedeu ao Senhor MARCIANO SILVA MOTA, CPF nº 031.136.003-91, Matrícula 0002530, ocupante do cargo EEFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, parte integrante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e DESIGNADO como RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO CARIRI, através da PORTARIA 1209001/2018, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – SET 2,** conforme TABELA III do ANEXO, constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**D5C33D7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511034/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** os princípios que norteiam a administração pública, dispostos no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 18 da Lei

101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e ainda Art. 11 da Lei 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, bem como demais legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** os Relatórios de Acompanhamento Gerencial do Município de Santana do Cariri, referentes aos primeiros quadrimestres, Exercício 2019, emitidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios, elaborados com base na análise documental e fundamentados nos Arts. 20, 22 e 59 da LRF que classifica o limite atual em LIMITE TOTAL, excedendo inclusive o percentual de 54%, contido no Art. 20, II, "b", da Lei Complementar 101/2000;

**CONSIDERANDO**, ainda, as estrições contidas no mesmo dispositivo legal, nos seus Arts. 22 e 23, parágrafo 3º;

**CONSIDERANDO** que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **REVOGAR TODAS AS GRATIFICAÇÕES** concedidas aos ocupantes dos cargos de COORDENADORES PEDAGÓGICOS e DIRETORES ESCOLARES, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**030EFD66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511035/2019**

Designa servidor para empreender viagem que indica, concede diária e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Governo de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto 017/2018, bem como nas Leis Municipais 595/2009 e 700/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: MOÉSIO SISNANDO RIBEIRO
CARGO: Motorista
Destino: Fortaleza/CE
Valor da Diária: R$ 300,00 (trezentos reais)
Total Concedido: R$ 600,00 (seiscentos reais)
CPF: 247.534.673-68
Período: 06 e 07 de novembro de 2019
Quantidade de diárias: 02 (duas)

**OBJETIVO DA VIAGEM:** Empreender viagem para conduzir o paciente **FRANCISCO HEVERTON FREIRE DA CRUZ OLIVEIRA** e sua acompanhante, a Sra. Gizelda Freire da Cruz Oliveira, o qual irá se submeter a retorno de consulta médica com a Dra. Kalina, geneticista, a partir das 13h e dia 07 com a alergologista Dra. Janaína, no Hospital Albert Sabin, na cidade de Fortaleza/CE.

Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, por meio de transferência eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019. ///////////////

***CRISTIANE CABRAL DE ALENCAR BRÁULIO***
Secretária Municipal de Governo

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**CB724F50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511036/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
**RESOLVE:**
Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 0306004/2019, que concedeu à senhora MARIANA MACÁRIO DUMONT, CPF nº 030.122.783-70, ocupante do cargo de CONSULTOR TÉCNICO – DAS 02, através da Portaria 1405001/2019, parte integrante da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – COM 1,** conforme TABELA I do ANEXO, constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**AAAABCD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511037/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
**RESOLVE:**
Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 0306005/2019, que concedeu ao senhor JOSÉ ELIONILSON BARBOSA MARCOS, CPF nº 041.514.643-79, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL – DAS 01, através da Portaria 1305002/2019, parte integrante da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – COM 1,** conforme TABELA I do ANEXO, constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**3A788A7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0511038/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
**RESOLVE:**
Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 0102023/2019, que concedeu à Senhora AMANDA ALVES FEITOSA, CPF nº 058.472.683-00, matrícula 0003747, ocupante do cargo de **CONSULTOR TÉCNICO – DAS 02,** parte integrante da SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 01,** conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**82866627

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0611001/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Carir i, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
**RESOLVE:**
Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor ÁLVARO CÂNDIDO FEITOSA, CPF nº 884.757.353-04, matrícula 000318, ocupante do cargo de **DIRETOR DE GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS – DAS 04**, parte integrante da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, através da PORTARIA 0111001/2018, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 3,** conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 06 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**AFBE017B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0611002/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Carir i, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
**RESOLVE:**
Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor ENÉAS NOGUEIRA NETO, CPF nº 885.324.963-34, matrícula 0003729, DESIGNADO para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS – DAS 04**, parte integrante da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, através da PORTARIA 0111056/2019, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR - COM 5,** conforme TABELA I do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 06 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**AB710F55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0611003/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** à Senhora ELAINE NÍVIA CARLOS ARAÚJO, CPF nº 885.282.943-15, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA, DAS 09, parte integrante da Estrutura Administrativa da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – SET 3,** conforme TABELA III do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 06 de novembro de 2019.//////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**F1A3CD99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0611004/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 502.520.463-15, matrícula 000463, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** parte integrante da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – SET 02,** conforme TABELA III do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 06 de novembro de 2019. //////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**A3CE7CF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0611005/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
**RESOLVE:**
Art. 1º - **CONCEDER** à Senhora MARIA DJEANNE DE SOUZA, CPF nº 442.812.003-63, matrícula 000593, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** parte integrante da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – SET 02,** conforme TABELA III do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 06 de novembro de 2019. //////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**8AA6386F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0611006/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI:

**RESOLVE**

Art. 1º - **CONCEDER** à senhora MARIA ROQUE DE ALENCAR, CPF nº 886.704.493-15, matrícula 00003762, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – DAS 04**, parte integrante da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – **GTR COM 5**, conforme TABELA I do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 06 de novembro de 2019. //////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**46F145B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0611007/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** à senhora ANA HELOÍSA DE ALBUQUERQUE SILVA, CPF nº 018.049.593-32, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 09, parte integrante da OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 9,** conforme TABELA II do ANEXO, constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 06 de novembro de 2019. //////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**855E1781

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0611008/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
**RESOLVE:**
Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor AUGUSTO CIDADE HOMEM ROCHA, CPF nº 803.522.0003-91, matrícula 0003901, ocupante do cargo de **CONSULTOR TÉCNICO – DAS 02,** parte integrante da SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, através da PORTARIA 0207027/2018, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 9,** conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 06 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**0EFBE34B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0611009/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
**RESOLVE:**
Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor JOSÉ DÁRIO DE MATOS, CPF nº 244.121.803-44, matrícula 000561, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** parte integrante da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 09,** conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 06 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**E5284043

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0611010/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI:

**RESOLVE**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor DIOGO JOSÉ MOREIRA RODRIGUES, CPF nº 631.133.763-00, matrícula 000523, DESIGNADO para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA À SAÚDE**, parte integrante da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, através da PORTARIA 1209005/2018, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 5,** conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 06 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**AE965C8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0611011/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
**RESOLVE:**
Art. 1º - **CONCEDER** ao senhor JOSÉ DANILO LEITE PONTES, CPF nº 040.878.973-54, MATRÍCULA 0003715, ocupante do CARGO EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, parte integrante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – COM6,** conforme TABELA I do ANEXO, constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 06 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**A0F3030B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0611012/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

**RESOLVE:**
Art. 1º - **CONCEDER** à senhora MARIANA MACÁRIO DUMONT, CPF nº 030.122.783-70, ocupante do cargo de CONSULTOR TÉCNICO – DAS 02, através da Portaria 1405001/2019, parte integrante da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – COM 2,** conforme TABELA I do ANEXO, constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 06 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**062BD632

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0611013/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
**RESOLVE:**
Art. 1º - **CONCEDER** ao senhor JOSÉ ELIONILSON BARBOSA MARCOS, CPF nº 041.514.643-79, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL – DAS 01, através da Portaria 1305002/2019, parte integrante da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – COM 2,** conforme TABELA I do ANEXO, constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 06 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**FC0405DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0611014/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora JAMILE DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF nº 070.787.323-08, no cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 09, parte integrante da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 06 de novembro de 2019.///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**2B6FBB91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0611015/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
**RESOLVE:**
Art. 1º - **CONCEDER** à Senhora AMANDA ALVES FEITOSA, CPF nº 058.472.683-00, matrícula 0003747, ocupante do cargo de **CONSULTOR TÉCNICO – DAS 02,** parte integrante da SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – COM 01,** conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 06 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**1342D935

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0711001/2019 - GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI,

**RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor FAGUINE FERREIRA BARBOSA, CPF nº 030.624.993-62, do cargo de ENCARREGADO DE SETOR –

DAS 08, parte integrante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 07 de novembro de 2019. ///////////////

***PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
**Código Identificador:**4174DCF2

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

### SECRETARIA DE SAÚDE
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETÁRIA DE SAÚDE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **20190391.** DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **26.09.01/2019 - SRP OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO VÁLVULA, UMIDIFICADOR, CATETER E LÁTEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**: **SECRETARIA DE SAÚDE:** LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666/93 DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017. **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: AUTO PEÇAS TABULEIRO LTDA CNPJ N°. 22.779.588/0001-66** com o valor global de **R$ 99.897,90 (Noventa e nove mil oitocentos e noventa sete reais e noventa centavos)**. CONFORME OS TERMOS DO § 1º, INCISO II DO ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES**. DATA DA ASSINATURA:** 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Publicado por:**
Antonio Jean da Silva
**Código Identificador:**7EDD7FC9

### SECRETARIA DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190392
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26.09.01/2019 - SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: AUTO PEÇAS TABULEIRO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO VÁLVULA, UMIDIFICADOR, CATETER E LÁTEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: valor global de R$ 17.792,63 (dezessete mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.301.0018.2.047 – GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA; 0801.10.302.0018.2.048 – GESTÃO DOS PROGRAMAS DA MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, sub elemento de despesa: 3.3.90.30.99 Outras Matérias de Consumo.

VIGÊNCIA: 08 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 08 de Novembro de 2019.

**Publicado por:**
Antonio Jean da Silva
**Código Identificador:**DACAE89C

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 237, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação da Secretaria de Infraestrutura, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **ANTÔNIO ALVES DA COSTA NETO**, portador do RG nº 91002100898 SSP/CE, CPF nº 712.433.723-20 no cargo de Coordenador da Unidade de Conservação de Ruas e Praças, símbolo CDA-03, da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagem a data de 01 de novembro de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 07 de novembro de 2019.

***JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Batista de Morais Júnior
**Código Identificador:**D09698EC

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.11.04.1 - SECRETARIA DE SAÚDE

**Extrato do Contrato nº 2019.11.04.1**, referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2019.09.09.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa M.P. NASCIMENTO EIRELI. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 20.856,76 (vinte mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos). Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Carlos de Abreu Alves.

Várzea Alegre/CE, 04 de Novembro de 2019.

***IVO DE OLIVEIRA LEAL***
Secretário de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

**Publicado por:**
Jailson Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**F0103479

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.11.04.2 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Contrato nº 2019.11.04.2**, referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2019.09.09.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa M.P. NASCIMENTO EIRELI. Objeto: Seleção de melhor proposta para

registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 30.767,94 (trinta mil setecentos e sessenta e sete reais noventa e quatro centavos)**. Signatários: Antônio Fernandes de Lima e Carlos de Abreu Alves.

Várzea Alegre/CE, 04 de Novembro de 2019.

***ANTONIO FERNANDES DE LIMA***
Secretário de Educação
Prefeituira de Várzea Alegre/CE

**Publicado por:**
Jailson Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**91B6671D

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.11.04.3 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**Extrato do Contrato nº 2019.11.04.3**, referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2019.09.09.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa M.P. NASCIMENTO EIRELI. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas Pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 48.077,18 (quarenta e oito mil setenta e sete reais e dezoito centavos)**. Signatários: Elonmarcos Cândido Correia e Carlos de Abreu Alves.

Várzea Alegre/CE, 04 de Novembro de 2019.

***ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA***
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

**Publicado por:**
Jailson Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**82B75698

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFISSIONAIS DO CADASTRO UNICO / PROGRAMA FEDERAL BOLSA FAMILIA E PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS / CRIANÇA FELIZ – EDITAL Nº 0001/2019 – SDTS- RESULTADO PRELIMINAR.

| RESULTADO ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO / PBF | | |
|---|---|---|
| **NOME** | **SITUAÇÃO** | **PONTOS** |
| VINICIOS MACIEL DE SOUSA COELHO | APROVADO | 16,00 |
| ANDERSON PEREIRA BARROS | APROVADO | 14,00 |
| SANDIA DE SOUZA SILVA | APROVADO | 14,00 |
| JOÃO MENDEL SOUSA SANTOS | APROVADO | 13,00 |
| TATIANA SALVIANO SARAIVA | CLASSIFICADO | 12,00 |
| GUSTAVO BARBOSA MONTE | CLASSIFICADO | 12,00 |

| RESULTADO SUPERVISOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/ CRIANÇA FELIZ | | |
|---|---|---|
| **NOME** | **SITUAÇÃO** | **PONTOS** |
| JOSEANA ALVES DE SOUZA CRUZ | APROVADO | 18,00 |
| CAMILA ALENCAR PEREIRA | CLASSIFICADO | 17,00 |
| LAIANY GOMES DOS SANTOS | CLASSIFICADO | 16,00 |
| LUANA PEREIRA MAIA | CLASSIFICADO | 16,00 |
| GERMANO DE ALMEIDA SILVA | CLASSIFICADO | 15,00 |
| ANICLENE DE CASTRO MORAIS | CLASSIFICADO | 14,00 |
| RENATA SABRINE AMARO NOGUEIRA | CLASSIFICADO | 14,00 |
| HÉLIDA MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA | CLASSIFICADO | 14,00 |
| GISELLE MAGALHÃES RIBEIRO | CLASSIFICADO | 14,00 |
| ZENILDA DA SILVA CRUZ | CLASSIFICADO | 10,00 |
| LETÍCIA COELHO RIBEIRO | CLASSIFICADO | 9,00 |
| MARCOS ANTONIO DE BRITO | CLASSIFICADO | 8,00 |
| MARIA REGIANE BARBOSA DOS SANTOS | CLASSIFICADO | 3,00 |

| RESULTADO VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/ CRIANÇA FELIZ | | |
|---|---|---|
| **NOME** | **SITUAÇÃO** | **PONTOS** |
| DANIELE SIPRIANO DA SILVA | APROVADO | 15,00 |
| MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE OLIVEIRA | APROVADO | 14,00 |
| IVANILDA ANDRELINO DA SILVA | APROVADO | 14,00 |
| CAMILLA MARIA ARAÚJO ALVES | APROVADO | 14,00 |
| ANA PAULA MACIEL | APROVADO | 14,00 |
| EXPEDITA DE CÁSSIA FÉLIX ROMÃO DOS SANTOS | CLASSIFICADO | 13,00 |
| ANTONIO RAYNERE CORREIA DOS SANTOS | CLASSIFICADO | 13,00 |
| MARCOS ANTONIO DE BRITO | CLASSIFICADO | 13,00 |
| ANTONIO MEDEIRO DOS SANTOS | CLASSIFICADO | 13,00 |
| ANTONIA GONÇALVES BEZERRA | CLASSIFICADO | 12,00 |
| HELAYNE MARIA DA COSTA | CLASSIFICADO | 12,00 |
| ROSEMILDA SOARES DOS REIS | CLASSIFICADO | 12,00 |
| MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS SARAIVA | CLASSIFICADO | 12,00 |
| MARIA IZABEL RUFINO DE OLIVEIRA | CLASSIFICADO | 12,00 |
| JAKELINE DE OLIVEIRA SOUSA | CLASSIFICADO | 12,00 |
| JANAINA RUFINO DE LIMA | CLASSIFICADO | 12,00 |
| ISMAEL CARLOS FERREIRA DA CRUZ | CLASSIFICADO | 12,00 |
| KARINA PEREIRA FÉLIX | CLASSIFICADO | 11,00 |
| SAMAIA SANTOS BRINGEL | CLASSIFICADO | 9,00 |
| CICERA INEZ DA SILVA BERNARDINO | CLASSIFICADO | 9,00 |
| LILIANA GOMES DO NASCIMENTO | CLASSIFICADO | 9,00 |
| MARIA NAIANE PEREIRA DAMASCENO | CLASSIFICADO | 9,00 |
| NAIARA SANTOS BEZERRA | CLASSIFICADO | 9,00 |
| MARIA DAS DORES FERREIRA DE SOUZA | CLASSIFICADO | 8,00 |

| | | |
|---|---|---|
| SINTYA MARA RIBEIRO LINHARES | CLASSIFICADO | 7,00 |
| MARIA NOGUEIRA DE ALENCAR FEITOSA | CLASSIFICADO | 7,00 |
| MARIA GERALDO CRUZ | CLASSIFICADO | 6,00 |
| JAMAYRA AMARO DA CRUZ | CLASSIFICADO | 6,00 |
| SELMA MIRANDA DA COSTA | CLASSIFICADO | 6,00 |
| SELMA MIRANDA DA COSTA | CLASSIFICADO | 6,00 |
| CÍCERA KAELLYNE DAMASO BEM | CLASSIFICADO | 6,00 |
| ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA | CLASSIFICADO | 5,00 |
| MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS | CLASSIFICADO | 5,00 |
| ADRIANA ALVES DA SILVA | CLASSIFICADO | 5,00 |
| ANGÉLICA MARIA GOMES DOS SANTOS | CLASSIFICADO | 4,00 |
| FLÁVIA LANDIM DE ARAÚJO | CLASSIFICADO | 4,00 |
| LARISSE DE OLIVEIRA LIMA | CLASSIFICADO | 4,00 |
| MARIA GISLAINE MONTE DE SOUZA | CLASSIFICADO | 4,00 |
| TALYS OLIVEIRA DE SOUZA | CLASSIFICADO | 4,00 |
| NATANA CÁSSIA OLIVEIRA LIMA | CLASSIFICADO | 3,00 |
| BÁRBARA RODRIGUES DA COSTA | CLASSIFICADO | 3,00 |
| GABRIELA SANTANA DE OLIVEIRA | CLASSIFICADO | 3,00 |
| ELZIANE CARDOSO DA SILVA | CLASSIFICADO | 3,00 |
| FLÁVIO ROGÉRIO DA SILVA FILHO | CLASSIFICADO | 3,00 |
| CICERA SOCORRO DA CONCEIÇÃO | CLASSIFICADO | 3,00 |
| RAQUEL DE SOUSA FEITOSA | CLASSIFICADO | 3,00 |
| GENÁRIO SOUSA SILVA | CLASSIFICADO | 3,00 |
| MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DO NASCIMENTO | CLASSIFICADO | 3,00 |
| MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DO NASCIMENTO | CLASSIFICADO | 3,00 |
| CARLA ROMÊNIA FREIRE DA SILVA | CLASSIFICADO | 3,00 |
| RITA DE KÁSSIA PEREIRA DAMASCENO | CLASSIFICADO | 2,00 |
| CLEIDIJANE SOARES DOS SANTOS | CLASSIFICADO | 2,00 |
| ELIANE LAURENTINO FERREIRA | CLASSIFICADO | 2,00 |
| JANAINA AURENIVIA DOS SANTOS | CLASSIFICADO | 2,00 |

**Publicado por:**
Franciele Landim de Araújo
**Código Identificador:**C8A3E0E2



**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A PROMULGAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 202

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA O ATO DE PROMULGAÇÃO, POR PARTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DA LEI Nº 548/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o Projeto de Lei nº 004/2019 foi aprovado na sessão do dia 25 de junho de 2019;
Considerando que foram aprovadas as Emendas Modificativas nº 001 e 002 e as Emendas Aditivas nº 001 e 002 ao Projeto de Lei nº 004/2019;
Considerando que o Poder Executivo vetou a Emenda Aditiva nº 002/2019 e silenciou quanto as demais emendas aprovadas;
Considerando que em sessão do dia 13 de agosto de 2019 a Câmara Municipal rejeitou, por maioria absoluta, o veto do Poder Executivo Municipal à Emenda Aditiva nº 002/2019;
Considerando que a Câmara Municipal de Itaiçaba enviou a Redação Final ao Projeto de Lei nº 004/2019 para que o Chefe do Poder Executivo promulgasse referida lei em concordância com o regular processo legislativo;
Considerando que o Poder Executivo sancionou a Lei nº 548, de 20 de agosto de 2019 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências, sem considerar as Emendas Aditivas nº 001 e 002, ambas de 18 de junho de 2019;
Considerando que o Chefe do Poder Executivo publicou a Lei nº 548, de 20 de agosto de 2019, somente em sua sede e no endereço eletrônico www.itaicaba.ce.gov.br;
Considerando que a Lei nº 436, de 16 de setembro de 2014 adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE), como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Itaiçaba.
Considerando que o Chefe do Poder Executivo maculou o Princípio Constitucional da Publicidade ao deixar de publicar a Lei nº 548, de 20 de agosto de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, veículo este de comunicação oficial dos atos normativos e administrativos do Município de Itaiçaba.
Considerando ainda que, a publicação somente na sede do Poder Executivo e no sítio institucional, além de violar o Princípio da Publicidade, padece de vício por violação do processo legislativo, por veicular a Lei nº 548, de 20 de agosto de 2019 com somente parte do texto legal aprovado pela Câmara.
Considerando o que dispõe o § 8º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Itaiçaba,
O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba PROMULGA a nº Lei nº 548, de 20 de agosto de 2019 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

Paço da Câmara Municipal de Itaiçaba-CE., 05 de novembro de 2019.

***IRANILSON LIMA BEZERRA***
Vice-Presidente

**LEI N° 548, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba, Sr. Iranilson Lima Bezerra, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba / CE aprovou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2020.
I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
II - A organização e estrutura dos orçamentos;
III - As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;
IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;
V - As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
VII - As disposições finais.

§ 1º Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal n.º 4.320/64.

I - Anexo I, Especificação da Receita;
II - Adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;
III - Adendo IV, Especificação da Despesa;
IV - Anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;
V - Quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII, VIII e XI.

Art. 2º O Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, estabelece as prioridades e as metas para o exercício de 2020, sendo esta Lei regra estabelecida para elaboração da Lei Orçamentária 2020, podendo o orçamento incorporar as adequações necessárias.

§ 1º Os ANEXOS de METAS FISCAIS e RISCOS FISCAIS, partes integrantes desta lei tem precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2020, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas.

§ 2º Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado para adequá-la os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

§ 3º Os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos poderão ser revistos e atualizados de modo a assegurar a projeção continuada de 04 (quatro) anos, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 23 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista desta Lei, somente poderão ser programadas para atender integralmente suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Parágrafo Único. Na destinação dos recursos de que trata o "caput" deste artigo para atender despesas com investimentos, serão priorizadas as contrapartidas de financiamentos.

Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecido ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 e o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

I - Texto de lei;
II - Consolidação dos quadros orçamentários;
III - Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminado a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV - Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, 5º, II, da Constituição, na forma definida nesta lei.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I - Do resumo das receitas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
II - Do resumo das despesas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
III - Da receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei n.º 4.320/64, de 1964, e suas alterações;
IV - Das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
V - Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;
VI - Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa;
VII - Dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - Anexos da Lei 4.320/64;

II - Justificativas da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, que importarem em investimento que ultrapasse o exercício do Orçamento 2019.

§ 3º Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Os resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
II - O efeito, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal.

§ 4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 5º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos e Fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º Para efeito do disposto no art. 4º desta lei, o Poder Legislativo, os Órgãos descentralizados e as Secretárias de Governo, as administrações dos fundos especiais, demais administrações dos órgãos públicos municipais e contas de gestões, encaminharão até o dia 28 de agosto de 2019, à Secretaria de Finanças e Planejamento do Município, suas respectivas propostas orçamentária, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.

Art. 7º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.

§ 1º As categorias de programação de que trata o caput deste artigo poderão ser identificados por subprojetos ou sub-atividades, com indicação das respectivas metas.

§ 2º Os sub-projetos e sub-atividades se for o caso, serão agrupados em projetos e atividade, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.

§ 3º No projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada sub-projeto e sub-atividade, para fins de processamento, um código numérico sequencial.

§ 4º O enquadramento dos sub-projetos e sub-atividades na classificação funcional-programática deverá observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.

§ 5º As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos sequenciais da proposta original.

§ 6º As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, com a devida justificativa, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.

Art. 8º A modalidade de aplicação a que se refere o § 6º do artigo anterior destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (00.00.00.000.0000.0.000.0000) conforme abaixo:

I - 00 = Código inicial que identifica o órgão;
II - 00 = Código que identifica a Unidade Orçamentária;
III - 00 = Código que identifica a função;
IV - 000 = Código que identifica a Subfunção;
V - 0000 = Código que identifica o Programa segundo o PPA;
VI - 0 = Tipo de Conta Orçamentária Projetos ou Atividades, sendo números Ímpares projetos e números pares Atividades;
VII - 000 = Código que identifica a sequência dos projetos ou atividades;
VIII - 0000 = Código que identifica a sequência dos subprojetos ou subatividades, caso exista necessidade na conta orçamentária.

Art. 9º Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

§ 2º Cada Projeto de Lei e Decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo à abertura e respectivo desdobramento como preceituam os arts. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 10. Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á:

01. Nas previsões de receitas:

I - As previsões de receitas observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos;
II - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal;
III - O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária;
IV - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

02 - Na programação da despesa não poderão ser:
I - Fixadas despesas, sem que estejam definidas e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - Incluídos sub-projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
III - Incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
IV - Transferidos a outras unidades orçamentárias do mesmo órgão os recursos recebidos por transferência.

§ 1º Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a Lei Orçamentária Anual não consignará recursos a projeto que se localize em mais de uma unidade orçamentária ou que atenda a mais de uma.

§ 2º O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite total do orçamento fixado.

03. As emendas individuais de iniciativa parlamentar serão aprovados no limite de um inteiro e dois décimo (1,2%) da receita corrente líquida prevista no projeto da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentaria serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no ano anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o parágrafo anterior deste artigo, conforme os critérios das programações orçamentárias, excetuando apenas os impedimentos de ordem técnica, devendo ser adotadas as seguintes medidas:
I - Até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - Até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV - Se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberarar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
§ 3º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no §2º, poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Art. 11. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.

Art. 12. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Seja de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e desportos, as vinculadas a área de assistência terão que ter registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

IV - Ser sediada no Município;
V - Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede no Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2020, por três autoridades locais e comprovante de regularização do mandato de sua diretoria.

§2º A destinação de recursos à entidade privada com sede no município para atendimento às ações de assistência social, saúde e educação, serão realizadas por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia útil do Exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos:

a) Relatório consubstanciado das atividades;
b) Balancete financeiro;
c) Recolhimento do saldo monetário que houver;
d) Comprovação de desempenho.

§3º A destinação de recursos transferidos diretamente pelo Sistema Único de Saúde, para entidades que estejam vinculadas a União, deverá ser feito mediante receita e despesa orçamentária demonstrando à origem de recurso, ao qual, o Município atua apenas como transferidor e na fiscalização do recurso transferido.

Art. 13. É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I- Voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional da Comunidade (CNEC);
II - Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agencias estrangeiras governamentais;
III - Voltadas para as ações de saúde prestadas por entidade vinculada ao SUS ou quando financiadas com recursos de organismos internacionais.

Art. 14. As transferências de recursos do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, patrocínio a eventos, a pessoas físicas e jurídicas serão realizadas exclusivamente mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atendê-la a estado de calamidade pública legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:

I - O fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição;
II - As contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços;
III - A prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares; e,
IV - Fisco do Município.

§ 1º Caberá ao órgão transferidor do município:

I - A exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa; e,
II - Acompanhar a execução das sub-atividades ou sub-projetos desenvolvidos com os recursos transferidos.

§ 2º As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.

§ 3º A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá atender às condições estabelecidas nesta lei e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, até o limite de dez por cento da receita corrente líquida.

§ 4º Na concessão de crédito a pessoa física ou jurídica que não esteja sob o controle direta ou indireta, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação, com o mesmo prazo de amortização estabelecido para o Município junto à instituição financeira.

§ 5º Na concessão de crédito ou patrocínio a pessoa física ou jurídica, associação ou entidade, destinado a atividades desportivas e culturais apoio a liga desportiva, associação desportiva para implementação de Competições Esportivas Regionais ou apoio a atividades culturais no âmbito da Sociedade local.

§ 6º Nos recursos transferidos pelo Governo como incentivo a Classes de Trabalhadores, abono, produção ou qualquer outro benefício, poderá ser pago mediante apresentação de convênio com Associação de Classe em conformidade com as exigências contidas nos incisos I, III e IV do caput do art. 14.

Art. 15. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo 0,2% (dois décimos por cento) e no máximo 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, e será destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos de acordo com a letra "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Da anulação de dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária para atender despesas primárias e/ou correntes diversas não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da Reserva de Contingência consignado na proposta orçamentária.

§2º Da anulação dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos na Lei Orçamentária 2020, somente para Suplementação de Despesas relativas eventos fiscais imprevistos e falhas na previsão orçamentária, relacionados a:

I - Investimentos;
II - Pessoal e Encargos Sociais;
III - Refinanciamento da Dívida Pública Municipal;
IV - Inserção de Despesas novas em virtude da implantação de Programas novos, cujas despesas, correrão à conta de Dotação já constante no Orçamento.

§3º Atendimento de Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais imprevistos.

§4º Considerando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, caso não seja utilizada a Reserva de Contingencia durante o exercício, está poderá ser anulada nos últimos 60 (sessenta) dias no ano para reforço das dotações orçamentárias.

Art. 16. O Município apresentará no exercício de 2020, resultado primário equivalente a pelo menos 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da RCL estimada para o Exercício.

Art. 17. À programação a cargo da Secretaria de Gestão Administrativa incluir-se-á as dotações destinadas a atender as despesas com:

I - Pagamento da dívida interna; e,
II - Pagamentos dos precatórios sob o controle da Procuradoria Municipal;

§ 1º As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.

§ 2º Os programas de Educação e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e, para manutenção dos efeitos da descentralização, observadas as decisões dos respectivos conselhos municipais sobre as reais necessidades a respeito da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial no exercício.

§ 3º O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação e ao Sistema de Saúde, quando estes se tornarem insuficientes para os cumprimentos de suas obrigações constitucionais e, os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis.

§ 4º A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de educação e saúde obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 18. O sistema de controle interno junto ao Setor Tributário gravará na conta DIVERSOS RESPONSÁVEIS, com o registro em livro próprio e mensalmente, em nome do respectivo gestor, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os arts. 80 e seus §§ e os arts. 81, 83, 84 e do 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67, emitida pelas Cortes de Contas.

Parágrafo Único. A baixa na responsabilidade do registro da conta Diversos Responsáveis ou sua inclusão na Dívida Ativa obedecerá ao resultado do julgamento das contas no exercício de 2019 e do pagamento da multa imposta.

Art. 19. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e conterá, dentre outros, com recursos provenientes:

I - Das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;
II - Do orçamento fiscal.

Parágrafo Único. A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 20. O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 21. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal, interna e externa, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida.

§ 2º Entende-se por refinanciamento o pagamento do principal da dívida pública mobiliária municipal corrigido, e por sua amortização efetiva, seu pagamento com recursos de outras fontes.

§ 3º Os Restos a Pagar processados e os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício de 2020, não poderão exceder as disponibilidades de caixa na consolidação das contas no ato do encerramento do exercício, estendendo-se a mesma obrigação às disponibilidades de caixa dos recursos dos Fundos Especiais e respectivas obrigações financeiras conforme resultados apurados, separadamente, em suas contabilidades, conforme estabelece o § único do art. 8º da LC nº 101/2000.

Art. 22. Entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais contribuições recolhidas às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - De indenização por demissão de servidores ou empregados;
II - Relativas a incentivos à demissão voluntária;
III - Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV - Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;
V - Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeadas por recursos provenientes.

a) A arrecadação de contribuições dos segurados;
b) Da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) Das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 22-A. A Lei Orçamentária conterá dotação necessária para realização do concurso público para preenchimento de cargos vagos nas diversas secretarias.

Art. 23. Para fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da receita corrente liquida estabelecida as seguintes proporções:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e,
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata o parágrafo anterior.

§ 2º O percentual de 6% (seis por cento) estabelecido ao Poder Legislativo, será repartido entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o que dispõe seu § 1º, do art. 20.

Art. 24. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - As exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;
II. O limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo Único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 21.

Art. 25. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei será realizada ao final de cada Quadrimestre.

Parágrafo Único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder:

I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - Criação de cargo, emprego ou função;
III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 26. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos nesta lei, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da LC n. 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois semestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

Art. 27. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta lei e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma da Lei Complementar nº. 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - As alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;
II - Ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 28. Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente.

Parágrafo Único. A lei mencionada no caput deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 29. É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:

I - Conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;
II - Prorrogar o prazo de pagamento da obrigação tributária;
III - Deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;

IV - Aumentar o número de parcelas;
V - Proceder ao encontro de contas;
VI - Efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.

Parágrafo Único. Os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:

I - O valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e,
II - Os custos operacionais dos serviços postos a disposição dos contribuintes e executados à custa do erário municipal.

Art. 30. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I - A disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;
II - A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;
III - As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente;
IV - As receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;
V - As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiro, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor.

Art. 31. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho do corrente exercício (2019).

§ 1º Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem transposições orçamentárias, como também, sofrer anulações parciais e/ou totais.

§ 2º Sobre os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei, poderão, facultativamente, ser atualizados na Lei Orçamentária para preços de janeiro de 2020, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2019, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).

§ 3º Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.

§ 4º Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº. 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.

§ 5º O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas correntes e de capital em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva Proposta Orçamentária, nos termos do Inciso I do art. 29-A da CF/88, no máximo do valor de 7% (sete por cento), em observância a projeção da Receita prevista no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao Exercício de 2019, com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de junho de 2019, facultado em comum acordo dos representantes do Poder Executivo e Legislativo, promover revisão dos ajustes necessários em Fevereiro de 2020, conforme o resultado apurado de dezembro/2019, mediante Crédito Suplementar.

§ 6º A transferência de recursos referentes aos duodécimos à Câmara Municipal, obedecerá às disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária.

Art. 32. A partir do 10º dia do início do exercício de 2020, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2020, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC N.º 101/2000.

Art. 33. Fica autorizado o Município celebrar convênios com instituições bancárias visando a abertura de linhas de créditos para empréstimo financeiro e/ou para bens e serviços em favor dos Servidores e Empregados Municipais, vedado disposição de garantias de recursos municipais para cobertura do principal, de encargos financeiros e operacionais, inclusive, pertinente a inadimplências, devendo correr por inteira responsabilidade dos beneficiários, restringindo o município como partícipe respondendo apenas pelas retenções das consignações em folha de pagamento para recolhimento a instituição financiadora.

Art. 34. A prestação de contas anual do Município constará nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64, constará dos anexos exigidos sobre a execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária Anual.

Art. 35. Os projetos de lei de créditos adicionais poderão a qualquer tempo ser solicitado ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 36. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 37. Caso a Proposta Orçamentária não seja remetida pelo Poder Legislativo até 30 de dezembro de 2019 para sanção do Poder Executivo, ficam autorizados os atos administrativos, por Decreto do Executivo, no início de exercício financeiro de 2020, utilizando-se, a cada mês, 1/12 (um doze avos) do valor total da proposta do Projeto de Lei apresentada ao Poder Legislativo.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo, não sendo considerado como Crédito Adicional Especial, Extraordinário e/ou Suplementar para fins dos limites estabelecidos nas autorizações.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura, por decreto, de créditos adicionais mediante remanejamento de dotações.

§ 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;
II - Pagamento de serviços de dívida;
III - Água, energia elétrica e telefone;
IV - Combustíveis e peças;
V - Os sub-projetos e sub-atividades em execução em 2020, financiados com recursos externos e contrapartida;
VI - O Sistema Municipal de Educação;
VII - Pagamento das despesas correntes relativas a operacionalização do Sistema Único de Saúde; e,
VIII - Manutenção de serviços anteriormente criados e em pleno funcionamento.

Art. 38. Poderá ser incluído no Orçamento para o exercício de 2020, créditos orçamentários visando custear despesas com:

I - Apoio financeiro a Policiamento, Poder Judiciário e o Poder Militar Brasileiro, e/ou custeio de alimentação, hospedagem, manutenção de viaturas, necessários e emergentes ao regular funcionamento da segurança no Município;
II - Doações a pessoas carentes pelo serviço de Assistência Social, para o auxilio a estudantes, para o auxilio ao desporto comunitário e de rendimento;
III - Refeições e lanches para autoridades e Servidores, do Município ou de quaisquer órgãos ou entidades, estando desenvolvendo atividades de interesse do Município, sem que para isso tenham sido remunerados com diárias pela origem;
IV - Pagamento de Precatórios e encargos financeiros referentes a juros de mora e multas sobre obrigações municipais por força de mando legal;
V - Suprimento de Fundos.
VI - Convênios com outras Esferas de Governo (Federal/Estadual), para garantir a efetividade dos direitos, e dar garantia a prestação de serviços à população do Município, de obrigações dos demais entes, com contrapartida municipal, somente quando, for em favor da população do município.
VII - Consórcios Públicos Intermunicipais, desde que, tenham sido previamente autorizados em Lei específica pelo Poder Legislativo Municipal.

§1º As refeições e lanches, quando necessárias, inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, e com membros da Edilidade municipal, Secretários e Servidores Públicos Municipais, Membros de Conselhos Municipais, bem como, por ocasião de horários extraordinários dos servidores para execução de serviços.

§2º As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com o controle e acompanhamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 39. A fixação das despesas deve estar compatível com a real previsão das receitas, de tal forma que a execução orçamentária seja efetuada com permanente equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 40. Em caso de desequilíbrio entre receitas e despesas, no curso da execução orçamentária, os critérios de limitação de empenho, em ordem de prioridade, são:

a) Primeiro: Despesas de custeio referentes a gastos com Pessoal e material de consumo;

b) Segundo: Despesas de custeio referentes a gastos com outros serviços e encargos;
c) Terceiro: Despesas referentes a aquisição de material permanente;
d) Quarto: Despesas referentes a obras e instalações;
e) Quinto: Despesas de custeio referentes a remuneração de serviços pessoais.

Art. 41. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atender ao teto do cronograma de desembolso bimestral, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento da cada Poder.

§1º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 42. Os programas de manutenção e funcionamento dos serviços públicos já prestados à população terão prioridades sobre as despesas com sua expansão e com novos investimentos.

Art. 43. Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada modalidade de aplicação dentro do mesmo órgão.

Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento, a transferência dos saldos dentro do mesmo órgão das Fontes de Recurso, dentro da mesma modalidade de aplicação da classificação por categoria econômica.

Art. 44. Fica prevista a possibilidade de alienação de bens municipais, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 45. O Projetos de Lei Orçamentária anual, nos Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com os critérios estabelecidos na Lei, fixando nos seguintes limites:

§1º Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Superávit Financeiro previsto no art. 43, §1º, inciso I da Lei nº 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao superávit financeiro calculado entre a diminuição do ativo financeiro e o passivo financeiro apurado com base no Balanço Geral do exercício anterior.

§2º Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Excesso de Arrecadação previsto no art. 43, §1º, inciso II da Lei nº 4.320/64, terá como limite os valores relativos à diferença apurada entre o total a ser arrecadado até o mês, considerando a proporção arrecadada proporcionalmente ao total do orçamento ou a proporção arrecadada no exercício anterior em confronto com o valor efetivamente arrecadado.

§3º Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Anulação de Dotação previsto no art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64 até o limite de 20% (vinte por cento) em função do valor total da Proposta Orçamentária para o ano de 2020.

§4º Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Operações de Crédito previsto no art. 43, §1º, inciso IV da Lei nº 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao total contratualizado com a instituição financeira autorizada em conformidade com o previsto na Resolução 43 do Senado Federal.

Art. 46. Consistem vantagens especiais do Magistério o ABONO ESPECIAL assegurado aos profissionais do Magistério desde que efetivos, oriundo do saldo dos 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB de acordo com a execução financeira apurada no exercício, podendo ser antecipado o pagamento do ABONO ESPECIAL caso as projeções financeiras assim permitirem em determinado período.

Art. 47. O Poder Executivo publicará, no prazo de 30 (trinta) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal previsto na LRF, por órgão integrante do orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 48. Conterá do Sistema de Contabilidade, em meio magnético, os bancos de dados da Lei Orçamentária para fins de Registro das contas de gestão e emissão de relatórios sintéticos e analíticos.

§ 1º Os relatórios de que trata o caput deste artigo constará a execução mensal dos orçamentos fiscal e da seguridade social, classificado segundo:

I - Grupo de receita;
II - Grupo de despesa;
III - Órgão;
IV - Unidade orçamentária;
V - Função;
VI - Programa;
VII - Subprograma;

VIII - Detalhamento por elemento da natureza da despesa.

§ 2º Integrará o conjunto de relatórios, a movimentação da execução orçamentária, financeira e patrimonial, discriminado para cada um dos níveis referidos no parágrafo anterior:

I - O valor constante da Lei Orçamentária Anual;
II - O valor criado, considerando-se Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais aprovados;
III - Valor previsto da receita;
IV - Valor arrecadado da receita;
V - Valor empenhado no mês;
VI - O valor empenhado até o mês;
VII - O valor pago no mês;
VIII - O valor pago até o mês;
IX - A posição das contas bancárias;
X - A contabilidade sintética pelo método das partidas dobradas;
XI - A contabilidade analítica por conta.

§ 3º O relatório de execução orçamentária não constará duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.
§ 4º O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.
§ 5º Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o caput deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do Anexo II da Lei n.º 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.
Art. 49. O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:
I - Quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos;
II - Quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;
III - Quadro da programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro.
Art. 50. O Poder Executivo poderá utilizar sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.

Art. 51. Poderá o Município, Poder Executivo ou Poder Legislativo fixar convênios ou termos de cooperação com entidades representativas de classe, mediante apresentação do Plano de Trabalho.

Art. 52. Aplicam-se a esta Lei as demais disposições da Lei nº. 4320/64 e Lei Complementar nº. 101/2000, no que concerne a esfera municipal.

Art. 53. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 54. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Osmar Silva Costa, Câmara Municipal de Itaiçaba, aos 05 de novembro de 2019.

***IRANILSON LIMA BEZERRA***
Vice-Presidente

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2020**

Criada pela Lei de Responsabilidade Fiscal – **LRF** a despesa obrigatória de caráter continuado, pode ser conceituada como despesa corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Normativo que fixe para o Ente a obrigação de sua execução por um período superior a dois anos. Da mesma forma será considerado aumento de despesa, a prorrogação daquela criada por prazo determinado.
As despesas obrigatórias de caráter continuado terão a sua expansão, em 2020, limitada ao crescimento da arrecadação municipal, direcionadas para a melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados à coletividade e para a ampliação do patrimônio do município, pertinente aos convênios já firmados e os a serem realizados.

Não ocorrerá, portanto, necessidade de compensação da expansão, já que as despesas estão sobre rígido controle para a consecução da meta de resultado primário estabelecida.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**
**2020**

| ARF (LRF, art. 4º, § 3º) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| **PASSIVOS CONTIGENTES** | | **PROVIDÊNCIAS** | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | 100.000,00 | Redução das Despesas Correntes | 100.000,00 |
| Dívidas em processamento de reconhecimento | - | - | - |
| Avais e Garantias Concedidas | - | - | - |
| Assunção de Passivos | - | - | - |
| Assistências Diversas | - | - | - |
| Outros Passivos Contingentes | - | - | - |
| **SUBTOTAL** | **100.000,00** | - | **100.000,00** |

| **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** | | **PROVIDÊNCIAS** | |
|---|---|---|---|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Arrecadação | | | |
| Restituição de Tributos a maior | | | |
| Discrepância de Projeções | | | |
| Outros Riscos Fiscais | | | |
| **SUBTOTAL** | **0,00** | **SUBTOTAL** | **0,00** |
| **TOTAL** | **100.000,00** | **TOTAL** | **100.000,00** |
| FONTE: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Exercícios 2016/2017/2018/2019) – Dados do SIM – TCE/PCG (2016/2017/2018). | | | |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**METAS ANUAIS**
**2020**

| AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | 2020 | | | | 2021 | | | | 2022 | | | |
| | Valor corrente (a) | Valor constante | % PIB (a/PIB) x 100 | % RCL (a/RCL) x 100 | Valor corrente (b) | Valor constante | % PIB (b/PIB) x 100 | % RCL (b/RCL) x 100 | Valor corrente (c) | Valor constante | % PIB (c/PIB) x 100 | % RCL (c/RCL) x 100 |
| Receita Total | 23.442.244,80 | 23.442.244,80 | 0,0014% | 104,96% | 24.321.328,98 | 25.294.182,14 | 0,00% | 104,96% | 25.233.378,82 | 28.781.822,71 | 0,0013% | 104,96% |
| Receitas Primárias (I) | 23.356.871,20 | 23.356.871,20 | 0,0014% | 104,58% | 24.232.753,87 | 25.202.064,02 | 0,00% | 104,58% | 25.141.482,14 | 28.677.003,07 | 0,0013% | 104,58% |
| Despesa Total | 23.442.244,80 | 23.442.244,80 | 0,0014% | 104,96% | 24.321.328,98 | 25.294.182,14 | 0,00% | 104,96% | 25.233.378,82 | 28.781.822,71 | 0,0013% | 104,96% |
| Despesas Primárias (II) | 23.336.112,80 | 23.336.112,80 | 0,0014% | 104,49% | 24.211.217,03 | 25.179.665,71 | 0,00% | 104,49% | 25.119.137,67 | 28.651.516,40 | 0,0013% | 104,49% |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | 20.758,40 | 20.758,40 | 0,0000% | 0,09% | 21.536,84 | 22.398,31 | 0,00% | 0,09% | 22.344,47 | 25.486,66 | 0,0000% | 0,09% |
| Resultado Nominal | 17.378,78 | 17.378,78 | 0,0000% | 0,08% | 18.030,44 | 18.751,65 | 0,00% | 0,08% | 18.706,58 | 21.337,19 | 0,0000% | 0,08% |
| Dívida Pública Consolidada | 19.364.383,29 | 19.364.383,29 | 0,0011% | 86,71% | 20.090.547,67 | 20.894.169,57 | 0,00% | 86,71% | 20.843.943,20 | 23.775.122,72 | 0,0011% | 86,71% |
| Dívida Consolidada Líquida | 17.980.498,41 | 17.980.498,41 | 0,0010% | 80,51% | 18.654.767,10 | 19.400.957,79 | 0,00% | 80,51% | 19.354.320,87 | 22.076.022,24 | 0,0010% | 80,51% |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | | | | | | | | | | | | |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V) | | | | | | | | | | | | |
| Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV – V) | | | | | | | | | | | | |
| FONTE: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (exercícios 2016/2017/2018/2019) – Dados do SIM – TCE/PCG (2016/2017/2018) | | | | | | | | | | | | |

| Variáveis | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|---|---|
| Taxa de Inflação (IPCA) (%) | 3,75 | 3,89 | 4,0 | 3,75 | 3,75 |
| Taxa de Crescimento – PIB Brasil (%) | 1,1 | 2,0 | 2,778 | 2,5 | 2,5 |
| Taxa de Crescimento – PIB Ceará (%) | 1,01 | 2,0 | 3,1 | 2,79 | 2,8 |
| PIB Ceará | 152.094.718.795.575 | 161.167.188.711.857 | 172.809.906.424.401 | 184.310.405.969.945 | 196.575.263.196.077 |
| Fonte: Relatório Focus BACEN (22/03/2019) e IPECE. | | | | | |

Os Valores do PIB são projeções feitas pelo IPECE, para o caso do Ceará, e pelo IBGE, para o caso do Brasil, passíveis de alterações quando forem divulgados.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**
**2020**

| AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I) | | | | | | | R$ 1,00 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2018 (a) | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2018 (b) | % PIB | % RCL | Variação | |
| | | | | | | | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| Receita total | 21.039.044,33 | 0,0014% | 103,74% | 21.745.101,32 | 0,0014% | 107,22% | | |
| Receitas Primárias (I) | 20.874.798,70 | 0,0014% | 102,93% | 21.669.498,84 | 0,0014% | 106,85% | | |
| Despesa Total | 23.515.578,08 | 0,0015% | 115,95% | 20.538.394,77 | 0,0014% | 101,27% | | |
| Despesas Primárias (II) | 23.683.380,27 | 0,0016% | 116,78% | 20.422.466,75 | 0,0013% | 100,70% | | |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | -2.808.581,56 | -0,0002% | -13,85% | 843.866,58 | 0,0001% | 4,16% | | |
| Resultado Nominal | 548.870,85 | 0,0000% | 2,71% | 801.097,57 | 0,0001% | 3,95% | | |
| Dívida Pública Consolidada | 12.604.393,01 | 0,0008% | 62,15% | 18.602.889,00 | 0,0012% | 91,73% | | |
| Dívida Consolidada Líquida | 16.339.392,37 | 0,0011% | 80,57% | 17.272.230,46 | 0,0011% | 85,17% | | |
| FONTE: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Exercícios 2016/2017/2018/2019) – Dados do SIM – TCE/PCG (2016/2017/2018). | | | | | | | | |

| Variáveis | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|---|---|
| Taxa de crescimento – PIB Ceará (%) | 1,01 | 2,0 | 3,1 | 2,79 | 2,8 |
| PIB Ceará (RS milhões) | 152.090.718.795.575 | 161.167.188.711.857 | 172.809.906.424.401 | 184.310.405.696.945 | 196.576.263.196.077 |
| Receita Corrente Líquida | 20.280.048,45 | | | | |
| Fonte: Relatório Focus BACEN (22/03/2019) e IPECE. | | | | | |

Os Valores do PIB são projeções feitas pelo IPECE, para o caso do Ceará, e pelo IBGE, para o caso do Brasil, passíveis de alterações quando forem divulgados.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADASS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**
**2020**

| AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II) | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALORES A PREÇOS CORRENTES** | | | | | | | | | | |
| | **2017** | **2018** | **%** | **2019** | **%** | **2020** | **%** | **2021** | **%** | **2022** | **%** |
| Receita total | 21.995.454,00 | 21.745.101,32 | -1,14% | 22.540.620,00 | 3,66% | 23.442.244,80 | 4,00% | 24.321.328,98 | 3,75% | 25.233.378,82 | 3,75% |
| Receitas Primárias (I) | 21.835.191,39 | 21.669.498,84 | -0,76% | 22.458.530,00 | 3,64% | 23.356.871,20 | 4,00% | 24.232.753,87 | 3,75% | 25.141.482,14 | 3,75% |
| Despesa Total | 21.725.302,67 | 20.538.394,77 | -5,46% | 22.540.620,00 | 9,75% | 23.442.244,80 | 4,00% | 24.321.328,98 | 3,75% | 25.233.378,82 | 3,75% |
| Despesas Primárias (II) | 21.178.512,55 | 20.422.466,75 | -3,57% | 22.438.570,00 | 9,87% | 23.336.112,80 | 4,00% | 24.211.271,03 | 3,75% | 25.119.137,67 | 3,75% |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | 656.678,84 | 843.866,58 | 28,51% | 19.960,00 | -97,63% | 20.758,40 | 4,00% | 21.536,84 | 3,75% | 22.344,47 | 3,75% |
| Resultado Nominal | -126.809,72 | 8.486.122,76 | -6.792,01% | 16.710,32 | -99,80% | 17.378,73 | 4,00% | 18.030,44 | 3,75% | 18.706,58 | 3,75% |
| Dívida Pública Consolidada | 8.916.838,88 | 18.602.889,00 | 108,63% | 18.619.599,32 | 0,09% | 19.364.383,29 | 4,00% | 20.090.547,67 | 3,75% | 20.843.943,20 | 3,75% |
| Dívida Consolidada Líquida | 8.786.107,70 | 17.272.230,46 | 96,59% | 17.288.940,78 | 0,10% | 17.980.498,41 | 4,00% | 18.654.767,10 | 3,75% | 19.354.320,87 | 3,75% |

| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALORES A PREÇOS CONSTANTES** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **2017** | **2018** | **%** | **2019** | **%** | **2020** | **%** | **2021** | **%** | **2022** | **%** |
| Receita total | 31.460.785,21 | 24.917.167,98 | -20,80% | 23.417.450,12 | -6,02% | 23.442.244,80 | 0,11% | 25.294.182,14 | 7,90% | 28.781.822,71 | 13,79% |
| Receitas Primárias (I) | 31.231.556,59 | 24.830.536,98 | -20,50% | 23.332.166,82 | -6,03% | 23.356.871,20 | 0,11% | 25.202.064,02 | 7,90% | 26.677.003,07 | 13,79% |
| Despesa Total | 31.074.379,32 | 23.534.433,11 | -24,26% | 23.417.450,12 | -0,50% | 23.442.244,80 | 0,11% | 25.294.182,14 | 7,90% | 28.781.822,71 | 13,79% |
| Despesas Primárias (II) | 30.292.288,33 | 23.401.594,09 | -22,75% | 23.311.430,37 | -0,39% | 23.336.112,80 | 0,11% | 25.179.665,71 | 7,90% | 28.651.516,40 | 13,79% |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | 939.268,27 | 966.965,62 | 2,98% | 20.736,44 | -97,86% | 20.758,40 | 0,11% | 22.398,31 | 7,90% | 25.486,66 | 13,79% |
| Resultado Nominal | -181.379,91 | 9.724.035,92 | -5461,14% | 17.360,35 | -99,82% | 18.378,73 | 0,11% | 18.751,65 | 7,90% | 21.337,19 | 13,79% |
| Dívida Pública Consolidada | 12.754.033,30 | 21.316.585,43 | 67,14% | 19.343.901,73 | -9,25% | 19.364.383,29 | 0,11% | 20.894.169,57 | 7,90% | 23.775.122,72 | 13,79% |
| Dívida Consolidada Líquida | 12.567.044,41 | 19.791.817,08 | 57,49% | 17.961.480,58 | -9,25% | 17.980.498,41 | 0,11% | 19.400.957,79 | 7,90% | 22.076.022,24 | 13,79% |
| FONTE: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Exercícios 2016/2017/2018/2019) – Dados do SIM – TCE/PCG (2016/2017/2018). | | | | | | | | | | | |

| Variáveis | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Taxa de inflação (IPCA) (%) | 2,95 | 3,75 | 3,89 | 4,0 | 3,75 | 3,75 |
| Taxa de crescimento – PIB Brasil (%) | 1,0 | 1,1 | 2,0 | 2,78 | 2,5 | 2,5 |
| Taxa de crescimento – PIB Ceará (%) | 1,87 | 1,01 | 2,0 | 3,1 | 2,79 | 2,8 |
| PIB Ceará (RS Milhões) | 137.838 | 152.091 | 161.167 | 172.810 | 184.310 | 196.576 |
| Taxa equivalente | 1,43033125 | 1,45875 | 1,0389 | 1 | 1,04 | 1,140625 |
| | 0,43033125 | 0,145875 | 0,0389 | 0 | 0,04 | 0,140625 |
| Fonte: Relatório Focus BACEN (22/03/2019) e IPECE. | | | | | | |

OBS: Para o ano de 2018 a Taxa de câmbio é um caso realizado sendo a comercial para a venda (RS/US$) – Fim do período tendo como fonte o Banco Central do Brasil (BCB);
Os valores do PIB são projeções feitas pelo IPCE para o caso do Ceará, e pelo IBGE para o caso do Brasil, passiveis de alterações quando forem divulgados os dados definidos pelo IBGE.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
**2020**

| AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **2018** | **%** | **2017** | **%** | **2016** | **%** |
| Patrimônio/Capital | | | | | | |
| Reservas | | | | | | |
| Resultado Acumulado | -8.100.546,17 | 100,00% | -742.324,59 | 100,00% | -1.251.202,12 | 100,00% |
| **TOTAL** | **-8.100.546,17** | **100,00%** | **-742.329,59** | **100,00%** | **-1.251.202,12** | **100,00%** |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **2018** | **%** | **2017** | **%** | **2016** | **%** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio | | | | | | |
| Reservas | | NÃO SE APLICA | | | | |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | | | | | | |
| TOTAL | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| FONTE: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Exercícios 2016/2017/2018/2019) – Dados do SIM – TCE/PCG (2016/2017/2018). | | | | | | |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**
**2020**

| AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS REALIZADAS** | **2018 (a)** | **2017 (b)** | **2016 (c)** |
| RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS EXECUTADAS** | **2018 (d)** | **2017 (e)** | **2016 (f)** |
|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | | |
| Inversões Financeiras | | | |
| Amortização da Dívida | | | |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | |

| SALDO FINANCEIRO | 2018<br>(g) = ((Ia – IId) + (IIIh) | 2017<br>(h) = ((Ib – IIe) + IIIi) | 2016<br>(i) = (Ic – IIf) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Exercícios 2016/2017/2018/2019) – Dados do SIM – TCE/PCG (2016/2017/2018). | | | |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**
**2020**

| AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | | |
| **PLANO PREVIDENCIÁRIO** | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS** | **2016** | **2017** | **2018** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | NÃO SE APLICA | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Militar | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | | |
| Civil | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Militar | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Receita Patrimonial | | | |
| Receitas Imobiliárias | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | |
| Receitas de Serviços | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | |
| Aportes periódicos para amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II) | | | |
| Demais receitas correntes | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IV) = (i + III + II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2016 | 2017 | 2018 |
|---|---|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO (V) | | | |
| Despesas Correntes | | | |
| Despesas de Capital | | | |
| PREVIDÊNCIA (VI) | | | |
| Benefícios – Civil | | | |
| Aposentadorias | | | |
| Pensões | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | |
| Benefícios – Militar | | | |
| Aposentadorias | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Pensões | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | |
| Demais despesas Previdenciárias | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV + VII)** | **2016** | **2017** | **2018** |
|---|---|---|---|
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **2016** | **2017** | **2018** |
|---|---|---|---|
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **2016** | **2017** | **2018** |
|---|---|---|---|
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS** | **2016** | **2017** | **2018** |
|---|---|---|---|
| Plano de Amortização – Contribuição Patronal Suplementar | | | |
| Plano de Amortização – Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | | | |
| Recursos para cobertura de Déficit Financeiro | | | |

| **BENS E DIREITOS DO RPPS** | **2016** | **2017** | **2018** |
|---|---|---|---|
| Caixa e Equivalente de Caixa | | | |
| Investimentos e Aplicações | | | |
| Outros Bens e Direitos | | | |

| **PLANO FINANCEIRO** | | | |
|---|---|---|---|
| **RECEITA PREVIDENCIÁRIA – RPPS** | **2016** | **2017** | **2018** |
| RECEITAS CORRENTES (IX) | | | |
| Receita de Contribuição dos Segurados | | | |
| Civil | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Militar | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | | |
| Civil | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Militar | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Receita Patrimonial | | | |
| Receitas Imobiliárias | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | |
| Outras Receitas de Valores Patrimoniais | | | |
| Receitas de Serviços | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (X) | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (XI) = (IX +X)** | | | |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS | 2016 | 2017 | 2018 |
|---|---|---|---|
| ADMINSTRAÇÃO (XII) | | | |
| Despesas Correntes | | | |
| Despesas de Capital | | | |
| PREVIDÊNCIA (XIII) | | | |
| Benefícios – Civil | | | |
| Aposentadorias | | | |
| Pensões | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | |
| Benefícios – Militar | | | |
| Aposentadorias | | | |
| Pensões | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | |
| Demais despesas Previdenciárias | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)** | | | |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)** | | | |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS** | **2016** | **2017** | **2018** |
| Recursos para cobertura de Insuficiências Financeiras | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | | | |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| **EXERCÍCIO** | **Receitas Previdenciárias (a)** | **Despesas Previdenciárias (b)** | **Resultado Previdenciário (c) = (a-b)** | **Saldo do Exercício Financeiro (d) – (d Exercício Anterior) = (c)** |
| | | | | |

| PLANO FINANCEIRO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO** | **Receitas Previdenciárias (a)** | **Despesas Previdenciárias (b)** | **Resultado Previdenciário (c) = (a-b)** | **Saldo do Exercício Financeiro (d) – (d Exercício Anterior) = (c)** |
| | | | | |
| FONTE: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Exercícios 2016/2017/2018/2019) – Dados do SIM – TCE/PCG (2016/2017/2018). | | | | |
| NOTA: | | | | |
| 1 Como a Portarai MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração. | | | | |
| 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre). | | | | |

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
## ANEXO DE METAS FISCAIS
## ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
## 2020

| AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **TRIBUTO** | **MODALIDADE** | **SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO** | **RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA** | | | **COMPENSAÇÃO** |
| | | | 2020 | 2021 | 2022 | |
| SEM PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA | | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | | |
| FONTE: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Exercícios 2016/2017/2018/2019) – Dados do SIM – TCE/PCG (2016/2017/2018). | | | | | | |

**Publicado por:**
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
**Código Identificador:**A6D43ACC